

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 023/2019

**PROCESSO N.º 21205.000230/2018-80
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Ato Superintendência n.º 85, de 18/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço unitário** no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 10 de Outubro de 2019

HORÁRIO: 14h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135.101

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços de transporte local de mudança de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão fechado do tipo baú, visando atender demanda desta CONAB/SUREG-BA, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
 - g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
 - f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

- 3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.
 - 3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.
 - 3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.
 - 3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.
 - 3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.
 - 3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:
- a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;
 - b) **o preço unitário e global do item**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
 - c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
 - f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**
- 3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- 3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. **Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.**
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
 - 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
 - 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em **até 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**
- 9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e **em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.**
- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global do item**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

- 9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.
- 9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**
- 9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**
- 10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço Avenida ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA CEP 41.800-700, com no mínimo os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

- b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica**, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**
- 10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**
- 10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor em cada item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- 11.6. A **homologação** deste Pregão compete à **autoridade competente, na forma dos arts. 203 e 322 RLC.**
- 11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor de cada ítem.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**
- 12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, sendo até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio do PTRES Nº: (086352) - Natureza de Despesa: (33903974) - Fonte: (0250022135).

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico ba.pregao@conab.gov.br.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela **Conab** a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Avenida ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), **Unidade Gestora-UG: 135.101 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.**
- 20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e
 - Anexo II** - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

- 21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Salvador/BA, 27 de Outubro de 2019

PREGOEIRO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte local de mudança de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão fechado do tipo baú, visando atender demanda desta CONAB/SUREG-BA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Trecho I: Atual sede da SUREG-BA (Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA) – Rua da Polônia, 5, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, no qual serão transportados essencialmente mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos.	R\$ 97.230,50
2	Trecho II: Rua José Jorge Pereira, 145 Quadra D, Lote 18 e 19, loteamento Miragem galpão 01, bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA – Av. Estados Unidos, 340, Edifício Cidade do Salvador, 10º andar, Comércio, Salvador/BA no qual serão transportados essencialmente arquivos e documentos.	R\$ 85.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$ 183.162,50

- 1.1.1. Os serviços contratados estão separados em itens diferentes, de acordo com o trecho da mudança.
- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 183.162,50** (cento e oitenta e três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.
- 1.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço ofertado por item**.
- 1.4.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item e que atender as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.
- 1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2019, conforme segue: ND: (33903974), PTRES: (086352), FONTE: (0250022135).
- 1.6. A relação dos mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos a serem transportados estão detalhadas no Anexo VI deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido à disponibilidade de imóvel de propriedade da União, e tendo em vista que atualmente a CONAB/SUREG-BA ocupa imóvel locado de propriedade de terceiros, incorrendo assim em custos com locação para a Administração, esta contratação se faz necessária a fim de viabilizar o transporte dos mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos da CONAB/SUREG-BA para sua nova sede.
- 2.2. O objetivo da contratação é que a desocupação do imóvel locado resulte na melhor utilização do recurso público, visando eficiência e economicidade.
- 2.3. A divisão dos serviços a serem prestados em itens distintos e o seu não agrupamento em lote, justifica-se devido à possibilidade de ambos os trechos serem realizados simultaneamente, além de primar pela competitividade.
- 2.4. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que

possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. O objetivo da contratação é que a desocupação do imóvel locado e a ocupação da nova sede resultem na melhor utilização do recurso público, visando eficiência e economicidade.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, sendo até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 4.2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.
- 4.3. O seguro de carga transportada deverá vigorar durante todo o prazo de execução dos serviços, inclusive em caso de eventual prorrogação.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.
- a.5) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.6) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.7) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.8) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.9) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.2. DA VISTORIA

- 5.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços,

devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3417-8639, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria nos locais da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo III deste Termo de Referência; ou
 - a.1) Declaração emitida pelo proponente optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- 5.2.2. O prazo para vistoria coincidirá com o prazo estabelecido para envio das propostas.
- 5.2.3. Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 5.2.4. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.
 - 5.2.4.1. O Anexo III deste Termo de Referência é apenas um modelo, cabendo ao proponente utilizá-lo ou não.
- 5.2.5. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Conforme artigos 292 e 3º, inciso LXXIV do RLC, o serviço contratado se classifica como comum por ter seus padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos por este instrumento convocatório, através de especificações usuais no mercado.
- 6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. O mobiliário, materiais, equipamentos, arquivos e documentos serão transportados para a nova sede da CONAB/SUREG-BA, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência.
- 6.2.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de mão de obra própria com capacitação e em quantidade necessária e suficiente.
 - 6.2.2.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar dos veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes.
 - 6.2.3.1. Todos os materiais citados no item anterior deverão ser acardos pela contratada, que deverá considerá-los quando da elaboração da proposta.
 - 6.2.3.2. Será de total responsabilidade da contratada eventuais avarias e extravios dos materiais citados no item anterior durante a prestação do serviço.
- 6.2.4. O transporte da mudança de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos desta CONAB/SUREG-BA deverá ser realizado atentando para as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito.

6.2.4.1. A contratada responderá por eventuais consequências, tais como multas, em virtude de infrações ao Código Brasileiro de Trânsito durante a prestação do serviço.

6.2.5. Caberá a contratada se informar sobre os locais e horários permitidos para a carga e descarga dos mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos desta CONAB/SUREG-BA próximos aos imóveis envolvidos na mudança.

6.2.6. A execução dos serviços deverá respeitar as normas condominiais e/ou as condições estabelecidas pelos proprietários dos imóveis envolvidos na mudança.

6.2.6.1. A contratada deverá se informar previamente à execução dos serviços acerca das normas condominiais e/ou as condições estabelecidas pelos proprietários dos imóveis envolvidos na mudança.

6.2.6.2. A contratada responderá por eventuais consequências em virtude de desobediências/inobservância durante a prestação do serviço das normas condominiais e/ou as condições estabelecidas pelos proprietários dos imóveis envolvidos na mudança.

6.2.7. A contratada deverá dispor e organizar o mobiliário, materiais, equipamentos, arquivos e documentos no novo imóvel conforme orientação passada pela contratante respeitando *layout* dos setores.

6.3. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.3.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados nos endereços envolvidos no Trecho 1 e no Trecho 2, conforme detalhado no item 1 deste Termo de Referência, na data e horário previamente estabelecido com a Contratante.

6.3.1.1. Endereços:

6.3.1.1.1. Atual sede da SUREG-BA (Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA);

6.3.1.1.2. Rua da Polônia, 5, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA.

6.3.1.1.3. Av. Estados Unidos, 340, Edifício Cidade do Salvador, 10º andar, Comércio, Salvador/BA.

6.3.1.1.4. Rua José Jorge Pereira, 145 Quadra D, Lote 18 e 19, loteamento Miragem galpão 01, bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA.

6.3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, **sendo até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços**, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

6.3.3. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

6.3.4. O seguro de carga transportada deverá vigorar durante todo o prazo de execução dos serviços, inclusive em caso de eventual prorrogação.

6.4. DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Entre outras atividades correlatas, o serviço consistirá em:

6.4.1.1. desmontagem de móveis (por exemplo: estações de trabalho, armários, etc);

6.4.1.2. embalagem de diversos tipos de cargas (móveis, equipamentos de informática, aparelhos elétricos e eletrônicos, processos, materiais de expediente, entre outros) de acordo com a natureza de cada item;

6.4.1.3. carga/descarga do mobiliário, materiais, equipamentos, arquivos e documentos no(s) caminhão(ões) tipo “baú”;

6.4.1.4. transporte em caminhão tipo “baú” dos diversos volumes para o imóvel da nova sede da CONAB/SUREG-BA;

- 6.4.1.5. colocação dos volumes transportados dentro da nova sede, nos locais definidos previamente pela CONAB/SUREG-BA;
- 6.4.1.6. retirada da embalagem dos volumes transportados;
- 6.4.1.7. montagem de móveis;
- 6.4.1.8. disponibilizar um técnico em refrigeração para desinstalar e embalar o(s) aparelho(s) de ar condicionado, e instalá-lo(s) na nova sede da CONAB/SUREG-BA.

6.5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.5.1. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 6.5.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou refazer o serviço ou parte dele, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 7 dias após ser comunicada da necessidade de substituição.
 - 6.5.2.1. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 6.5.3. Não sendo o vício sanado no prazo do item anterior, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
 - 6.6.1.1. Todos os materiais citados no item anterior deverão ser acardos pela contratada, que deverá considerá-los quando da elaboração da proposta.
 - 6.6.1.2. Será de total responsabilidade da contratada eventuais avarias e extravios dos materiais citados no item anterior durante a prestação do serviço.

6.7. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 6.7.1. Durante a vigência do Contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo V deste Termo de Referência.
- 6.7.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 6.7.3. Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 6.7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, sendo até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços, mais **15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 6.8.2. O recebimento dos serviços se darão conforme arts. 526 e 527 do Regulamento de Licitações da CONAB.
- 6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

- 6.8.4. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 6.8.5. A fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 6.8.6. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
- 6.8.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 05 % (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.12. Será considerada extinta a garantia:
 - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 8.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - 8.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:
 - a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
 - b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
 - c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
 - d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
 - e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

- 8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 8.11. A fiscalização, conforme arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 6.7 e no Anexo V, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.12. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.15. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.16. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 8.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.17.1. Verificar a observância por parte da contratada dos prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência e/ou estabelecidas junto à contratante para a realização da mudança;
 - 8.17.2. Verificar a correta montagem e desmontagem, que se fizerem necessários em virtude da mudança, dos mobiliários;
 - 8.17.3. Verificar a correta arrumação e organização do mobiliário, materiais, equipamentos, arquivos e documentos no novo imóvel conforme orientação passada pela contratante respeitando *layout* dos setores;
 - 8.17.4. Verificar eventuais avarias que os imóveis envolvidos na mudança e o mobiliário, materiais, equipamentos, arquivos e documentos possam ter sofrido.
- 8.18. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 8.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 - f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
 - g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 10.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
 - b) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do fim da execução dos serviços pela CONTRATADA, o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada, avaliar a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitir Termo de Recebimento Provisório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
 - b) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
 - c) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
 - d) No prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - d.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
 - d.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - d.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. O preço é fixo e irremovível.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- advertência;
 - multa moratória;
 - multa compensatória;
 - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.7. **Da sanção de advertência:**
- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 - 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 15.8. **Da sanção de multa:**
- 15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 01% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
 - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 01% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
 - multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7;
 - multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- g) multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- h) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- i) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- j) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

- k) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.

- 15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 15.9. Da sanção de suspensão:**
- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- por ato unilateral e escrito da Conab;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - judicial, por determinação judicial.
- 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:
- assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A contratada deverá primar por uma logística eficiente no transporte de mudança, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e a utilização de combustíveis fósseis em seus veículos.

18.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. DO SEGURO DOS BENS

20.1. A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro em nome da contratante, antes do início dos serviços, com objetivo de segurar todo o material transportado pelo valor informado pela Conab na relação de bens.

20.2. Nenhum transporte de bens poderá ser iniciado sem que a carga esteja devidamente segurada, constituindo obrigação da contratada providenciar a emissão de apólice de seguro.

20.3. A exigência de seguro não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer dano causado aos bens transportados em decorrência de imperícia ocorrida durante a execução dos serviços, praticada pelos seus empregados.

20.4. A Contratada obriga-se a indenizar, substituir ou efetuar o conserto do bem, a critério da Contratante, em virtude de toda e qualquer avaria ocorrida durante a realização do serviço, ou ainda em decorrência de perda, incêndio, assalto ou furto, total ou parcial. Essa

indenização independerá de qualquer ação regressiva de ressarcimento impetrada contra terceiros em decorrência de danos causados aos bens transportados.

20.5. O valor do seguro corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
- e) Anexo V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- f) Anexo VI – Relação de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos;
 - f.1) Anexo VI-A – Relatório de Estoque
 - f.2) Anexo VI-B – Lista de bens por local

Elaborado por:

Área Demandante:

THEO CORREIA ALMEIDA
Analista Administrativo – SETAD
Mat. 108.996

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante:

CLAUDIO SANTANA DA COSTA
Setor Administrativo – SETAD
Encarregado

LUÍS EDMUNDO PINTO CABRAL
Gerência de Finanças e Administração – GEFAD
Gerente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de mudança de mobiliário, matérias, equipamentos, arquivos e documentos incluindo os trabalhos de carga e descarga em caminhão fechado do tipo baú, visando atender demanda da SUREG-BA.

Item	Identificação				Avaliação ⁶			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na estimativa dos valores da prestação de serviços.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento de serviços.	2	3	6	Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Pendências em documentos a serem apresentados pela	Não atendimento às exigências do edital no que se refere a habilitação e qualificação.	Não contratação do transportador.	1	3	3	Prestar esclarecimentos, aos proponentes que apresentarem dúvidas acerca dos documentos exigidos no edital.	Contratante
3	Gestão de Contratos	Atraso na mudança.	Questões logísticas da contratada.	Repercussão nas atividades da Conab/SUREG-BA.	1	3	3	Fiscalizar a execução do contrato ficando a contratada passível de penalidade.	Contratante
4	Gestão de Contratos	Danificação dos objetos e materiais transportados.	Acidentes por causas diversas durante o transporte.	Prejuízo financeiro e patrimonial para a Conab.	1	3	3	Cobrar, conforme instrumento convocatório, que a contratada repare o dano causado.	Contratante/ Contratada

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

THEO CORREIA ALMEIDA
Analista Administrativo – SETAD
Mat. 108.996

CLAUDIO SANTANA DA COSTA
Setor Administrativo – SETAD
Encarregado

(ORIGINAL ASSINADO)
ROBSON MARQUES DOS SANTOS
Gerência de Riscos Corporativos – GERIC
Gerente

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail		

Prestação de serviços de transporte local de mudança de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão fechado do tipo baú.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Trecho I: Atual sede da SUREG-BA (Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA) – Rua da Polônia, 5, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, no qual serão transportados essencialmente mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos.	R\$
2	Trecho II: Rua José Jorge Pereira, 145 Quadra D, Lote 18 e 19, loteamento Miragem galpão 01, bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA – Av. Estados Unidos, 340, Edifício Cidade do Salvador, 10º andar, Comércio, Salvador/BA no qual serão transportados essencialmente arquivos e documentos.	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$

Representante legal:

Nome:

CPF:

RG:

Validade da proposta: 60 dias

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

, de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Pregão Eletrônico – nº 023/2019

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/SUREG-BA, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, / /20XX.

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 131, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa prestação do serviço
Meta a cumprir	Observância às exigências do instrumento convocatório
Instrumento de Medição	Fiscalização por fiscal designado pela Contrante, conforme item 8 do Termo de Referência
Forma de acompanhamento	Lista de verificação ou outra metodologia a ser utilizada a critério do fiscal do Contrato, atentando para o item 8 do Termo de Referência
Periodicidade	Durante toda vigência contratual
Mecanismo de cálculo	Valor devido pela prestação do serviço descontado de eventuais multas por descumprimento contratual, conforme item 11 do Termo de Referência
Início de vigência	Data de assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme itens 11 e 15 do Termo de Referência
Sanções	Conforme itens 15 e 16 do Termo de Referência
Observações	

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ARQUIVOS E DOCUMENTOS

- 1 Relação em quantidade aproximada de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos que se encontram no endereço: Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA (**Trecho I**):
 - 1.1 Itens de almoxarifado: Constante no documento **Relatório de Estoque – Anexo VI-A do Termo de Referência**.
 - 1.1.1 Quantidades aproximadas. Quando da realização da mudança, a contratada deverá solicitar à contratante relatório atualizado do almoxarifado.
 - 1.2 Mobiliário: Constante no documento **Lista de bens por local – Anexo VI-B do Termo de Referência**.
 - 1.2.1 Itens que porventura não constem no patrimônio da CONAB/SUREG-BA, tais como micro-ondas, geladeira, mesas e cadeiras plásticas, etc, mas que se encontram na atual sede da CONAB/SUREG-BA (Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA), podem vir a ser solicitado o transportante pela Contratante.
 - 1.2.2 Somente serão objeto do transporte de mudança bens que se encontram na atual sede da CONAB/SUREG-BA (Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA), ficam excluídos itens que constam na lista de bens mas se encontram em outros municípios.
 - 1.2.3 A critério da Contratante, determinados itens presentes na lista de bens podem ser transportados em veículos próprios da CONAB/SUREG-BA.
 - 1.2.4 Os veículos presentes na lista de bens não serão transportados pela Contratada.
 - 1.2.5 O transporte das divisórias presentes na lista de bens será feito pela Contratada a critério da Contratante.
 - 1.2.6 Em caso de alterações, a contratante poderá fornecer a relação atualizada quando da mudança.
- 2 Relação em quantidade aproximada de arquivos/documentos que se encontram no endereço: Rua José Jorge Pereira, 145 Quadra D, Lote 18 e 19, loteamento Miragem galpão 01, bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA (**Trecho II**):
 - Caixas box: 9.209 unidades
 - Caixas box duplas: 844 unidades

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21205.000230/2018-80
Contrato N.º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LOCAL DE MUDANÇA DE MOBILIÁRIOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ARQUIVOS E DOCUMENTOS, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, EM CAMINHÃO FECHADO DO TIPO BAÚ.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, através de sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. CAPEMI, 4º andar, Pituba, Salvador – BA, representada por seu Superintendente Regional, _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), RG nº _____, CPF nº _____, e por seu Gerente de Finanças e Administração _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), RG nº _____, CPF nº _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21205.000230/2018-80, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de transporte local de mudança de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão fechado do tipo baú, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte local de mudança de mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos, incluindo os trabalhos de carga e descarga, em caminhão fechado do tipo baú, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Trecho I: Atual sede da SUREG-BA (Av. ACM, 3840, Edifício Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador/BA) – Rua da Polônia, 5, Edifício Professor Orlando Gomes, Comércio, Salvador/BA, no qual serão transportados essencialmente mobiliários, materiais, equipamentos, arquivos e documentos.	R\$
2	Trecho II: Rua José Jorge Pereira, 145 Quadra D, Lote 18 e 19, loteamento Miragem galpão 01, bairro Buraquinho, Lauro de Freitas/BA	R\$

	– Av. Estados Unidos, 340, Edifício Cidade do Salvador, 10º andar, Comércio, Salvador/BA no qual serão transportados essencialmente arquivos e documentos.	
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no item 6 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, sendo até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 2.2. O término do prazo de vigência não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.
- 2.3. O seguro de carga transportada deverá vigorar durante todo o prazo de execução dos serviços, inclusive em caso de eventual prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados no regime indireto de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 3.2. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, sendo **até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços**, mais 15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 3.3. A execução dos serviços deverá obedecer o item 6 do Termo de Referência.
- 3.4. Os serviços deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
- 3.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou refazer o serviço ou parte dele, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 7 dias após ser comunicada da necessidade de substituição.
- 3.5.1.1. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.
- 3.6. Não sendo o vício sanado no prazo do item anterior, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, com data de início na data de emissão de Ordem de Serviço, sendo até 15 (quinze) dias para a execução dos serviços, mais **15 (quinze) dias para recebimento provisório e mais 15 (quinze) dias para recebimento definitivo**, podendo ser prorrogado a critério da CONAB/SUREG-BA, nos termos dos arts. 461, 462, 497 e 498 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.
- 4.2. O recebimento dos serviços se darão conforme arts. 526 e 527 do Regulamento de Licitações da CONAB.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 4.4. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

- 4.5. A fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.
- 4.6. Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.
- 6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- 6.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- 6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 6.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.
- 6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.12. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** (33903974), PTRES (086352), Fonte: (0250022135), conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/___.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 8.1.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pela Conab, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
 - h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - i) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
 - j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
 - k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
 - p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 - r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 9.2. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.
- 10.2. A contratada deverá primar por uma logística eficiente no transporte de mudança, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e a utilização de combustíveis fósseis em seus veículos.
- 10.3. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço é fixo e irrevogável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. Da sanção de advertência:

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. Da sanção de multa:

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme disposto na Cláusula Sexta;
- b) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - c.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do Contrato.

- e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- f) multa rescisória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- g) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

- h) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo V do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
 - h.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do Contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 15.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

15.9. Da sanção de suspensão:

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro

na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

- 18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.4. A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

19. DO SEGURO DOS BENS

- 19.1. A contratada deverá apresentar Apólice de Seguro em nome da contratante, antes do início dos serviços, com objetivo de segurar todo o material transportado pelo valor informado pela Conab na relação de bens.
- 19.2. Nenhum transporte de bens poderá ser iniciado sem que a carga esteja devidamente segurada, constituindo obrigação da contratada providenciar a emissão de apólice de seguro.
- 19.3. A exigência de seguro não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer dano causado aos bens transportados em decorrência de imperícia ocorrida durante a execução dos serviços, praticada pelos seus empregados.
- 19.4. A Contratada obriga-se a indenizar, substituir ou efetuar o conserto do bem, a critério da Contratante, em virtude de toda e qualquer avaria ocorrida durante a realização do serviço, ou ainda em decorrência de perda, incêndio, assalto ou furto, total ou parcial. Essa indenização independe de qualquer ação regressiva de ressarcimento impetrada contra terceiros em decorrência de danos causados aos bens transportados.
- 19.5. O valor do seguro corresponderá a 1% (um por cento) sobre o valor declarado dos bens a serem transportados.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 20.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 20.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 20.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 22.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

23.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- a) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

24.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 023/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

27.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador/BA, de de

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Anexo VI-A do Termo de Referência
Relatório de Estoque

09/04/2019
09:44:02

Nro	Código do Produto	Material	Qtde. Estoque	Data da Última Compra	Qtde. Mínima
1	000000109	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 1 un	60	15/12/2015	0
2	000000113	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA 1 un	3	26/04/2018	0
3	000000128	FITA PARA IMP. LQ/FX 2090/2190 CX 1 un	8	13/05/2013	10
4	000000133	FITA PARA IMP. LX 300 CX 1 un	11	13/05/2013	12
5	000000139	FORM. CONTINUO 1 VIA 240X280MM BRANCO CX 1 un	11	27/03/2013	3
6	000000149	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 1 un	65	14/09/2016	1
7	000000169	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS 1 un	15	26/04/2018	8
8	000000179	PAPEL OFICIO XEROGRAFICO. 210 X 297.MM.A4 RES 1 un	1529	19/07/2018	500
9	000000183	PASTA AZ LOMBADA LARGA OFICIO 1 un	43	26/04/2018	0
10	000000184	PASTA CARTAO PLASTIFICADA COM ABA E ELASTICO 1 un	96	26/04/2018	30
11	000000185	PASTA CARTAO PLASTIFICADA COM FERRAGENS 1 un	220	26/04/2018	40
12	000000215	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE DE 30 CM 1 un	15	26/04/2018	0
13	000000263	CART. DE TINTA HP 51641-A COLOR CX 1 un	7	24/08/2012	6
14	000000266	CART. DE TINTA HP 51645 A PRETO CX 1 un	15	13/01/2014	4
15	000000345	CLIFE N. 03 NIQUELADO PARALELO CX 50 un	21	14/09/2016	0
16	000000367	ALCOOL GEL GAR 1 l	2	24/10/2016	0
17	000000378	CANETA ESF. CRISTAL NA COR VERMELHA 1 un	3	26/04/2018	12
18	000000388	CART. DE TINTA HP C.8728A 3500/3550 COLOR CX 1 un	9	13/01/2014	3
19	000000389	CART. DE TINTA HP C.8727-A 3500/3550 PRETO CX 1 un	12	13/01/2014	10
20	000000391	TONNER PARA IMP. HP 1022-N Q2612A CX 1 un	44	01/02/2016	10
21	000000393	TONNER PARA IMP. HP 2600-N PRETO CX 1 un	12	13/01/2014	0
22	000000394	TONNER PARA IMP. HP 2600-N CIANO CX 1 un	12	13/01/2014	0
23	000000395	TONNER PARA IMP. HP 2600-N MAGENTA CX 1 un	16	13/01/2014	0
24	000000419	TONNER PARA IMP. XEROX 3428 106R01246 CX 1 un	21	24/08/2012	40
25	000000420	TONNER PARA IMP. XEROX 113R00730 CX 1 un	11	13/01/2014	0
26	000000426	AGUA SANITARIA DE 01 LITRO GAR 1 l	12	24/10/2016	0
27	000000451	BOBINA PAPEL PARA FAX SIMILE 216MMX30M 1 un	168	13/05/2013	100
28	000000475	DISCO COMP. 700 MB. 80 MIN. GRAVAVEL/CDR. 1 un	28	24/08/2012	100
29	000000476	DISQUETE 3. 1/2. ALTA DENSIDADE. 1 un	167	24/08/2012	100
30	000000539	LAMINA PARA ESTILETE 9MM ESTREITO 1 un	23	24/08/2012	30
31	000000540	ESTILETE LARGO 18MM 1 un	13	26/04/2018	13
32	000000543	LAPIS PRETO N. 02 1 un	68	14/09/2016	0
33	000000552	CLIFE N. 04 NIQUELADO PARALELO CX 50 un	18	26/04/2018	0
34	000000579	COPO DESC. PARA CAFE SC 100 un	230	16/08/2013	500
35	000000619	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO GAR 500 ml	23	28/11/2016	0
36	000000620	PANO PARA LIMPEZA GERAL 1 un	26	24/10/2016	0
37	000000622	RODO DE MADEIRA 1 un	6	28/11/2016	0
38	000000624	SABONETE LIQUIDO 1 un	3	24/10/2016	0
39	000000638	BORRACHA BICOLOR PARA TINTA E LAPIS 1 un	131	13/05/2013	12
40	000000655	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS PCT 10 un	19	24/10/2016	0
41	000000661	FITA PARA IMP. OKIDATA ML 321 CX 1 un	11	13/05/2013	0
42	000000671	BOBINA PAPEL MAQ. DE CALCULAR 57MMX60M 1 un	50	26/04/2018	30
43	000018738	COLCHETE N. 06 CX 72 un	2	26/04/2018	2
44	000018780	TONNER PARA IMP. XEROX 3250 MONOCROMATICA CX 1 un	68	14/09/2016	10
45	000018791	COLCHETE N. 12 CX 72 un	96	26/04/2018	0
46	000018818	TONNER PARA IMP. HP 4015 COR PRETA 64 1 un	21	24/08/2012	50

Nro	Código do Produto	Material	Qtde. Estoque	Data da Última Compra	Qtde. Mínima
47	000018848	TECLADO P/ COMPUTADOR USB CONJ ABNT 1 un	3	13/02/2014	4
48	000018855	PAPEL EMBRULHO 1 un	125	13/05/2013	100
49	000018885	TONNER PARA IMP. HP CM1312 CB 542 AMARELO 1 un	23	28/01/2014	8
50	000018886	TONNER PARA IMP. HP CM1312 CB 540 PRETO 1 un	1	28/01/2014	9
51	000018887	TONNER PARA IMP. HP CM1312 CB 541 CIANO 1 un	22	28/01/2014	8
52	000018888	TINTA PARA CARIMBO AZUL 1 un	3	26/04/2018	6
53	000018890	TONNER PARA IMP. HP CM1312 CB 543 MAGENTA 1 un	23	28/01/2014	8
54	000018891	TONNER PARA IMP. HP 1522 PRETO 436 1 un	42	14/09/2016	36
55	000018915	DETERGENTE EM GEL GL 5 LT 1 un	6	28/11/2016	0
56	000018918	ESCOVA LIMPEZA VASSORA SANITARIO 1 un	4	13/02/2014	0
57	000018985	CART. DE TINTA HP - 1C9351-A 1 un	2	13/01/2014	0
58	000018986	CART. DE TINTA HP - 1C9352-A 1 un	8	13/01/2014	0
59	000019053	CLIFE N. 02 NIQUELADO PARALELO CX 100 un	23	26/04/2018	0
60	000019089	CLIFE N. 6/0 CX 25 un	18	26/04/2018	30
61	000019131	TONNER PARA IMP. SAMSUNG PRETO 1 un	16	28/01/2014	6
62	000019166	FLANELA. 1 un	9	28/04/2016	8
63	000019168	CAFE EM PO PCT 250 g	270	16/08/2018	0
64	000019177	DESODORIZADOR SANITARIO AROMATIZANTE 1 un	90	15/12/2015	0
65	000019194	CART. TONER Q6000 PRETO CX 1 un	2	24/08/2012	4
66	000019196	CART. TONER Q6002 AMARELO CX 1 un	10	13/01/2014	2
67	000019273	VASSOURA PIACAVA COM CABO DE MAD. CEPA 30CM 1 un	6	28/11/2016	0
68	000019485	SABAO PASTA 500G 1 un	24	28/11/2016	0
69	000019723	ACUCAR CRISTAL PACOTE DE 1 KG. 1 un	20	10/01/2017	0
70	000019819	LUVA DE PROTECAO NITRILICA, LIMPEZA, LONGO CO 1 un	18	28/11/2016	0
71	000019840	CAIXA CORRESPONDENCIA, ACRILICO, FUME SIMPLES 1 un	20	26/04/2018	6
72	000019841	CAIXA CORRESPONDENCIA, ACRILICO, FUME DUPLA 3 1 un	19	26/04/2018	1
73	000019843	PAPEL FLIP CHART, CEL. VEGETAL 75G/M2 660X960 1 un	4	13/05/2013	2
74	000019846	ENVELOPE PLASTICO, PROPILENO CRISTAL, 15MIC. 1 un	100	26/04/2018	12
75	000019847	ENVELOPE PLASTICO, PROPILENO CRISTAL, 15MIC. 1 un	33	26/04/2018	100
76	000019855	FITA CORRETIVA MAQ.ESCREVER OLIVETTI ET-2450 1 un	3	13/05/2013	2
77	000019856	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA 19MM 1 un	22	24/08/2012	24
78	000019857	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA 25MM 1 un	20	24/08/2012	24
79	000019858	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA 41MM 1 un	9	24/08/2012	24
80	000019859	PRENDEDOR PAPEL, METAL, MOLA 32MM 1 un	3	24/08/2012	24
81	000019865	CART. ORIGINAL PRETA - 9.000 PAGINAS 1 un	15	24/08/2012	10
82	000019867	FORM. DE SEGURANCA PARA IMPRESSAO DE DANFE, E 1 un	550	24/08/2012	400
83	000019868	DIVISORIA CART., COLORIDA C/6 PROJECCOES - 180 1 un	20	26/04/2018	3
84	000019869	FORM. INT. DE REGISTRO DE EMPREGADO 1 un	90	24/08/2012	80
85	000019944	RECADADO ADESIVO 38MMX50MM 1 un	2	26/04/2018	0
86	000020014	PAPEL HIGIENICO LARGURA 10CM EXTRA BRANCO PAC 1 un	43	28/11/2016	0
87	000020044	PAPEL FLIP CHART CEL. VEGETAL 75G 640X880 COR 1 un	2	13/05/2013	0
88	000020108	PROTETOR DE CRACHA EM PVC CRISTAL DE 0, 15MM D 1 un	341	13/05/2013	0
89	000020442	TOALHA DE PAPEL, SIMPLES 200M, 20CM BRANCA - 1 un	47	28/11/2016	0
90	000020445	NAFTALENO PARTICULAS SOLIDAS BRANCAS 128, 17 G 1 un	23	13/02/2014	0
91	000020446	DESODORIZADOR SANITARIO , PEDRA 35GR. PACOTE 1 un	9	15/12/2015	0
92	000020447	PURIFICADOR DE AR AEROSOL FRASCO DE 400ML 1 un	7	24/10/2016	0

Nro	Código do Produto	Material	Qtde. Estoque	Data da Última Compra	Qtde. Mínima
93	000020449	SACO PRETO PARA COLOTE DE LIXO, 200 L OPACO 1 1 un	1	24/10/2016	0
94	000020450	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 40 L 1 un	6	18/02/2014	0
95	000020453	ALFINETE MAPA NIQUELADO CABECA PLASTICO REDON 1 un	4	26/04/2018	0
96	000020455	CADERNO CAPA PLASTICA, ASPIRAL 200 FOLHAS 280 1 un	2	13/05/2013	0
97	000020457	CHAVEIRO ALUMINIO 2, 50X4CM IDENTIFICACAO DE C 1 un	9	13/05/2013	0
98	000020474	ETIQ. ADESIVA AUTO - Q-3272 CAIXA C/120 UNIDA 1 un	3	05/04/2013	0
99	000020475	FITA CORRETIVA MAQ. ESCREVER ET-2450 OLIVETE 1 un	7	13/05/2013	0
100	000020476	PASTA ARQUIVO POLIPROPILENO, LARGURA 240MM, A 1 un	78	26/04/2018	0
101	000020478	FITA ADESIVA MATERIAL CELOFANE TIPO MONOFACE, 1 un	5	13/05/2013	0
102	000020737	CART. PARA IMP. OKIDATA ORIGINAL REF. 4397910 1 un	7	27/06/2013	0
103	000020828	PASTA ARQUIVO CART. SEM ABA E COM PRENDEDOR D 1 un	144	26/04/2018	0
104	000020832	CAIXA ARQUIVO PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL 140 1 un	135	04/01/2016	0
105	000020844	APONTADOR PARA LAPIS 1 FURO EM METAL 1 un	17	26/04/2018	0
106	000020845	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL COMP. 1 un	297	14/09/2016	0
107	000021537	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45CMX45MM 1 un	420	04/04/2019	0
108	000021979	ETIQ. TIPO PIMACO 6184, CX COM 100 FOLHA CX 100 un	4	26/04/2018	0
109	000022005	LIVRO PROTOCOLO (100 FLS) 1 un	16	26/04/2018	0
110	000022583	LACRE PARA MALOTE 16CM, COR AZUL PCT C/ 100 U 1 un	10	14/03/2019	0
111	000022631	TONER PARA IMP. OKI KED MONO B 431 DN PRETO - 1 un	6	16/05/2017	0
112	000022754	CART. OKI DATA 491/431 1 un	4	28/02/2019	0
113	000023166	BARBANTE C/08 FIOS ALGODAO BRANCO ROLO DE 250 1 un	8	26/04/2018	0
114	000023167	ETIQ. ADESIVA "CONFIDENCIAL" CAIXA C/210 UNID 1 un	8	26/04/2018	0
115	000023168	ETIQ. AUTO-ADESIVA PARA CORRESPONDENCIA URGEN 1 un	4	26/04/2018	0
116	000023668	MOLDURA EM ALUMINIO AF 15 MEDINDO: 42X30 1 un	9	19/03/2019	0

Anexo VI-B do Termo de Referência

09/04/2019

Competencia: 30/04/2019

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.900 - SUPERINTENDÊNCIA					
45948	SOFANETE	SOFONETE C/01 LUGAR , BRAÇO TUBULAR	22/12/2005	327,60	0,00
45950	MESA	MESA P/MICRO	22/12/2005	201,04	0,00
45971	RACK	RACK LAMINADO C/2 PORTAS M 120X090X060	31/07/2006	540,00	0,00
46000	ARMARIO	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ GAVETAS	27/12/2005	1.309,66	0,00
78645	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78646	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78647	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78649	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78650	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78655	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78656	SOFANETE	SOFANETE C/3 LUGARES C/ BRAÇO TUBULAR CROMADO	23/12/2005	644,00	0,00
78658	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA C/03 GAVETAS	01/12/2005	224,00	0,00
78659	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA C/03 GAVETAS	01/12/2005	224,00	0,00
78660	MESA	MESA REDONDA VERDE EM AGLOMERADO	22/12/2005	201,60	0,00
78661	GABINETE	GABINETE C/2 MESAS EM L C/2 GAVETAS	23/12/2005	728,00	0,00
78662	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78663	ARMARIO	ARMÁRIO EM MADEIRA C/4 PRATELEIRAS	23/12/2005	537,60	0,00
78664	ARMARIO	ARMÁRIO EM AGLOMERADO C/2 PORTAS E 1 PRATELEIRA	23/12/2005	392,00	0,00
78665	ARMARIO	ARMÁRIO EM AGLOMERADO C/2 PORTAS	23/12/2005	392,00	0,00
78666	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR MÓVEL EM MADEIRA	23/12/2005	50,40	0,00
78668	MESA	MESA EM AGLOMERADO C/2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78669	MESA	MESA EM AGLOMERADO C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78670	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL EM MADEIRA C/2 GAVETAS 1 GAVETÃO	23/12/2005	224,00	0,00
78706	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78806	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P / PASTA SUSPENSA	01/12/2005	224,00	0,00
78877	SOFANETE	SOFONETE C/01 LUGAR BRAÇO TUBULAR	22/12/2005	327,60	0,00
78899	SOFANETE	SOFONETE C/01 LUGAR BRAÇO TUBULAR	22/12/2005	327,60	0,00
78900	SOFANETE	SOFONETE C/01 LUGAR BRAÇO TUBULAR	22/12/2005	327,60	0,00
80443	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80444	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80470	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80476	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.	Vlr. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.900 - SUPERINTENDÊNCIA					
80477	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80479	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
84760	DVD	DVD PLAYER SANSUNG MOD 1080P7	30/07/2009	228,00	5,70
84761	TV	TV 32 POL LCDC/ CONV INTEGRADO LG	30/07/2009	1.687,50	42,48
97816	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER CM 1312NF	31/07/2010	2.000,00	0,00
100754	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102532	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
105738	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105820	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
109409	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WN3	30/05/2014	1.574,00	52,66
111445	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
112184	TELEFONE	TELEFONE IP AVANÇADO	01/01/2016	900,00	615,00
113133	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
120136	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120340	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120345	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121115	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121119	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121120	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121820	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
123818	TELEFONE	TELEFONE IP BASICO	12/01/2016	600,00	410,00
124358	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124389	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/2018	149,00	137,84
124391	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/2018	149,00	137,84
124393	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA B179	01/06/2018	2.379,00	2.200,53
810172	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM NEW STATION UST700BI 115	31/10/2014	247,00	28,64
811076	TELEFONE	TELEFONE CELULAR SAMSUNG MD GALAXY JI MINI 8GB 4G	01/09/2016	661,95	496,35
811186	BENFEITORIA	I-BENFEITORIA PROJETO C/BB CH COTON L EDUARDO MAGALHAES BA	01/11/2017	19.368,75	19.368,75
811187	BENFEITORIA	I-BENFEITORIA PROJETO C/BB CH COTON L EDUARDO MAGALHAES BA	01/11/2017	194.195,28	194.195,28
811199	BENFEITORIA	I-BENFEITORIA PROJETO C/BB CH COTON L EDUARDO MAGALHAES BA	01/11/2017	385,25	385,25
811424	BENFEITORIA	I-BENFEITORIA PROJETO C/BB CH COTON L EDUARDO MAGALHAES BA	01/11/2017	1.014,16	1.014,16
811470	BENFEITORIA	I-BENFEITORIA PROJETO C/BB CH COTON L EDUARDO MAGALHAES - BA	01/11/2017	551,42	551,42
811641	BENFEITORIA	I-BENFEITORIA PROJETO C/BB CH COTON L EDUARDO MAGALHAES - BA	01/11/2017	4.430,57	4.430,57
Total do Local [SUPERINTENDÊNCIA]: 65				257.903,58	228.091,75

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.	Vlr. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.901 - SUREG/ASSISTENTE					
45966	CONEXAO	CONEXÃO 90° GRAUS ARREDONDADA	23/12/2005	112,00	0,00
78671	ARMARIO	ARMÁRIO EM MADEIRA C/2 PORTAS	23/12/2005	342,68	0,00
78673	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS E 1 PRATELEIRA	23/12/2005	342,68	0,00
78675	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL EM MADEIRA	23/12/2005	224,00	0,00
78676	SUPORTE DE MADEIRA	SUPORTE DE MADEIRA P/ CPU E ESTABILIZADOR	23/12/2005	50,40	0,00
78678	ARMARIO	ARMÁRIO EM AGLOMERADO C/2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS	23/10/2005	392,00	0,00
78679	MESA	MESA EM AGLOMERADO C/2 GAVETAS	23/12/2005	336,00	0,00
80469	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
84703	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇO BURITI	21/12/2007	147,60	0,00
84739	SCANNER	SCANNER DE MESA HP USB 62710 L2696A	21/08/2008	255,00	0,00
94938	FRAGMENTADORA	FRAGMENTADORA DE PAPEL ELGIN FC-712	19/05/2011	193,34	42,00
94977	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
97590	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER P2055DN	31/07/2010	1.000,00	0,00
99849	CÂMERA	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL FUGIFILM JX 580	17/07/2013	360,00	156,00
100983	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
101962	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L19OHB	01/08/2012	288,35	0,00
105748	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
111463	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
120125	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121105	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124346	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124347	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SUREG/ASSISTENTE]: 22				11.506,87	3.148,86

10135.101.902 - PRORE

45949	ARMARIO	ARMARIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	537,60	0,00
45954	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	22/12/2005	50,40	0,00
45963	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	364,00	0,00
78752	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	28/12/2005	392,00	0,00
78764	ARMARIO	ARMARIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	599,20	0,00
78872	MESA	MESA C/2 GAV. E GAVETEIRO SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78873	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/2 GAVETAS E	23/12/2005	224,00	0,00
78874	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	23/12/2005	537,60	0,00
78875	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	23/12/2005	392,00	0,00
78879	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.902 - PRORE					
78880	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78881	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
80437	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80465	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80505	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80511	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80530	VENTILADOR	VENTILADOR TORRE ZAYT	22/12/2006	145,00	27,63
80561	MESA	MESA EM MALAMINICO C/2 GAVETAS	31/08/2007	453,00	0,00
84701	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇO M BURITI	21/12/2007	95,00	0,00
84737	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS 0,94X0,55X1,65	29/07/2008	570,00	0,00
84738	ARQUIVO	ARQUIVO PASTA SUSPensa C/4 GAVETAS 0,50X0,55X1,32	29/07/2008	768,00	0,00
94936	FRAGMENTADORA	FRAGMENTADORA DE PAPEL ELGIN FC-712	19/05/2011	193,33	41,99
94946	TELEFONE	TELEFONE C/ FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF INTELBRAS ID GRAFITE	06/05/2011	47,00	10,34
99064	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99088	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99116	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99772	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99773	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99848	FAX	FAX PANASONIC TÉRMICO KX FT 932 BRB 12204-01	27/06/2013	390,04	165,79
99909	NOTEBOOK	NOTEBOOK HP DIG MD 4320s	03/08/2011	2.458,00	0,00
100751	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102533	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
103048	CADEIRA	CADEIRA TECNO 2000 ESTOFADA GIRATORIA C/ ESPALDAR MEDIO	01/03/2013	339,99	136,23
103402	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
104082	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105737	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105753	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105825	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105826	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105906	ARQUIVO	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAV	26/06/2014	418,80	219,87
105907	ARQUIVO	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAV	26/06/2014	418,80	219,87
105908	ARMARIO	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS	26/06/2014	710,00	372,56
105909	ARMARIO	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS	26/06/2014	710,00	372,56
109368	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102X69	30/05/2014	1.574,00	52,66
109381	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP	30/05/20	1.574,00	52,66

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.902 - PRORE					
		DESKTOP 6305 N BRJ4102TH6	14		
109382	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TNV	30/05/2014	1.574,00	52,66
109386	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WFK	30/05/2014	1.574,00	52,66
109410	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TQF	30/05/2014	1.574,00	52,66
110190	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070467	30/05/2014	534,00	17,80
110198	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407022R	30/05/2014	534,00	17,80
110208	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070B3B	30/05/2014	534,00	17,80
110221	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709SV	30/05/2014	534,00	17,80
110238	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709TC	30/05/2014	534,00	17,80
111191	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111192	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111193	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111329	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111330	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111331	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111438	SCANNER	SCANNER DE MESA KODAK 12420 DUPLEX	01/01/2018	3.590,00	2.752,38
111444	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
111454	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
111455	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
112179	TELEFONE	TELEFONE IP AVANÇADO	01/01/2016	900,00	615,00
113109	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113110	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
118246	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
118259	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
124359	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124360	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124361	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124374	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124388	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/2018	149,00	137,84
Total do Local [PRORE]: 73				47.740,34	14.556,86
10135.101.910 - GEOPE					
45958	CONEXAO	CONEXÃO 90° GRAUS ARREDONDADA	23/12/2005	112,00	0,00
45959	MESA	MESA GOTA VERDE	23/12/2005	357,28	0,00
45960	MESA	MESA C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	364,00	0,00
78718	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS	22/12/20	392,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.910 - GEOPE					
			05		
78744	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS 1 PRATELEIRA E SUPORTE	23/12/2005	342,68	0,00
78745	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS 1 PRATELEIRA E SUPORTE	23/12/2005	342,68	0,00
78746	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78748	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	23/12/2005	392,00	0,00
78750	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR	23/12/2005	50,40	0,00
78753	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL	23/12/2005	224,00	0,00
78754	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL	23/12/2005	224,00	0,00
78755	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	23/12/2005	50,40	0,00
78756	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR	23/10/2005	50,40	0,00
78757	MESA	MESA C/2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78758	MESA	MESA C/2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
80405	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80471	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80472	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80473	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80480	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80498	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
101967	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
102531	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
103050	CADEIRA	CADEIRA TECNO 2000 ESTOFADA GIRATORIA C/ ESPALDAR MEDIO	01/03/2013	339,99	136,23
105811	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
109369	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WK8	30/05/2014	1.574,00	52,66
109377	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TNH	30/05/2014	1.574,00	52,66
110243	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709SY	30/05/2014	534,00	17,80
111447	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
111462	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
112178	TELEFONE	TELEFONE IP AVANÇADO	01/01/2016	900,00	615,00
120160	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121106	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124370	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124371	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124392	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/2018	149,00	137,84
Total do Local [GEOPE]: 36				18.282,81	4.637,51

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.911 - SEDEN/GEDES					
45947	SCANNER	SCANNER DE MESA HP MD SJ 3770	27/12/2005	473,00	0,00
45951	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
45952	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
45953	MESA	MESA C / SUPORTE P / TECLADO	22/12/2005	364,00	0,00
50402	RACK	RACK C/PORTA DE VIDRO E PATH PANE P/ REDE	30/06/2000	3.262,59	0,00
50410	RACK	RACK C/PORTA DE VIDRO E PATH PANE P/ REDE	30/06/2000	3.262,59	0,00
63990	PROJETOR MULTIMIDIA	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON PORTATIL MD S1 DATASHOW	15/10/2004	4.570,83	0,00
78613	ARMARIO	ARMÁRIO ALTO C/2 PORTAS	22/12/2005	392,00	0,00
78628	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	23/12/2005	537,60	0,00
78629	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS EM MADEIRA	22/12/2005	224,00	0,00
78630	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS EM MADEIRA	22/12/2005	224,00	0,00
78631	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS EM MADEIRA	22/12/2005	224,00	0,00
78632	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS EM MADEIRA	22/12/2005	224,00	0,00
78637	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78638	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78643	MESA	MESA EM AGLOMERADO C/2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2003	420,00	0,00
78644	MESA	MESA EM AGLOMERADO C/2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
80401	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA M BURITÍ	21/12/2006	200,00	0,00
80425	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80426	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80436	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80466	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80485	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
80488	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
80491	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80540	IMPRESSORA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER 3050	21/12/2006	1.070,00	0,00
84752	CONDICIONADOR DE AR	CONDICIONADOR DE AR GREE 21000 BTUS	22/12/2008	1.640,00	0,00
86221	CONCENTRADOR	CONCENTRADOR COMUNICAÇÃO 3COM ETHERNET 24P MD 3CR17661-91	22/02/2008	4.840,00	0,00
86254	CONCENTRADOR	CONCENTRADOR COMUNICAÇÃO SWITCH 3COM 24P MD 3CBLSG24 - 2924	22/02/2008	1.240,00	0,00
94446	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIGITAL MD DESKTOP 600S AT 495	31/05/2010	1.470,00	0,00
94614	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIGITAL MD DESKTOP 600S AT 495	31/05/2010	1.470,00	0,00
99066	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99085	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99086	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99087	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG	12/05/20	358,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.911 - SEDEN/GEDES					
		E1950T	11		
99090	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99108	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99121	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99122	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99123	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99794	NOBREAK	NO-BREAK - NET 4 + EXPERT - POTÊNCIA 1400 VA SMS	28/07/2011	548,00	100,20
100437	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100584	SERVIDOR	SERVIDOR DE REDE IBM XLS5GBR X3200 M3 INTEL XEON X3430	31/10/2011	8.015,31	0,00
100728	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100765	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
101209	PROJETOR MULTIMIDIA	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON MD 905 POWERLITE PN	18/04/2012	2.239,00	690,22
102536	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
102537	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
102539	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
102543	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
102550	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
103401	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103412	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103525	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103560	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103776	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103777	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103927	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103945	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103946	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103948	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
104093	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
104793	CASE	CASE FEASSO P/HD SATA 3,5" EXTERNO	01/05/2011	977,90	0,00
104816	DRIVE	DRIVE IOMEGA 2TB IX2 200	01/05/2011	1.897,10	0,00
105734	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105742	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105824	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105827	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105836	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.911 - SEDEN/GEDES					
109026	NOBREAK	NOBREAK POWER VISION UPV 2200BIFX 115NT	01/10/2014	1.287,00	150,15
109073	GATEWAY	GATEWAY DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA P/ INTERIOR	01/01/2016	17.126,37	11.703,01
109374	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TD3	30/05/2014	1.574,00	52,66
109388	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WKT	30/05/2014	1.574,00	52,66
109405	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WNN	30/05/2014	1.574,00	52,66
109412	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102T6F	30/05/2014	1.574,00	52,66
109414	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102T8T	30/05/2014	1.574,00	52,66
109416	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TN6	30/05/2014	1.574,00	52,66
110230	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709TJ	30/05/2014	534,00	17,80
110233	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709T2	30/05/2014	534,00	17,80
110240	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407085X	30/05/2014	534,00	17,80
110242	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407086R	30/05/2014	534,00	17,80
111177	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111179	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111180	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111181	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111182	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111183	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111319	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111320	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111332	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111333	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111334	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111335	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111336	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111459	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
111461	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
111473	SUPORTE	SUPORTE P/APARELHO VIDEO	01/07/2015	2.195,00	585,48
111474	APARELHO VIDEO CONFERENCIA	CODEC - APARELHO VIDEO CONFERENCIA - CTS-SX20	01/07/2015	35.317,00	9.417,72
111477	TELEVISÃO	TELEVISAO SANSUNG MD UN40	01/07/2015	2.488,00	663,32
111635	SWITCH	SWITCH DE ACESSO PORTAS 12/24/48CHASSIS	31/07/2014	8.446,16	563,04
112470	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112471	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112473	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112474	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP	01/02/20	3.240,78	1.242,41

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.911 - SEDEN/GEDES					
		ELITE DESK 705 G1 SFF	16		
112475	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112478	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112480	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112481	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112482	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112483	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112490	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112491	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112494	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112513	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112514	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112516	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112517	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112518	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112519	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
113101	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113103	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113105	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113107	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113108	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113111	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113112	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113115	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113116	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113121	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113123	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113124	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113125	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113128	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113129	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113130	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113131	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113132	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113134	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.911 - SEDEN/GEDES					
118245	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
118249	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120124	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120159	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120404	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121108	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121129	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121819	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
121824	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
121853	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
122025	SERVIDOR	SERVIDOR DE REDE	31/03/2015	19.390,00	3.877,84
122135	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIGITAL HP DESKTOP 705 GI	31/03/2015	1.728,99	345,63
122169	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIGITAL HP DESKTOP 705 GI	31/03/2015	1.728,99	345,63
122176	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIGITAL HP DESKTOP 705 GI	31/03/2015	1.728,99	345,63
122779	SWITCH	SWITCH HP 24G - JE006A	30/04/2015	4.756,93	1.030,77
122780	SWITCH	SWITCH HP 24G - JE006A	30/04/2015	4.756,93	1.030,77
122905	SWITCH	SWITCH 1910 - 24G	01/06/2015	1.900,00	474,85
122943	SWITCH	SWITCH POE 365 - 1910 - 24G	01/06/2015	2.500,00	624,85
123819	TELEFONE	TELEFONE IP BASICO	12/01/2016	600,00	410,00
124343	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124345	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124353	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124354	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
810167	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM NEW STATION UST700BI 115	31/10/2014	247,00	28,64
810168	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM NEW STATION UST700BI 115	31/10/2014	247,00	28,64
Total do Local [SEDEN/GEDES]: 163				286.997,47	75.249,93
10135.101.912 - SEPAB					
66076	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA MOBIFLEX GIRATORIA	11/06/2004	149,00	0,00
78682	ARMARIO	ARMÁRIO EM AGLOM C/2 PORTAS 1 PRAT E 2 GAVETEIRAS	23/12/2005	392,00	0,00
78684	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA C/03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78703	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78704	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78705	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78707	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.912 - SEPAB					
78709	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78728	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	23/12/2005	50,40	0,00
78730	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	23/12/2005	50,40	0,00
78740	MESA	MESA C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78742	MESA	MESA C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78747	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/2 GAVETAS	23/12/2005	224,00	0,00
78759	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C/SUPORTE P/PASTA SUSPensa EM AÇO	22/12/2005	342,68	0,00
78760	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C/SUPORTE P/PASTA SUSPensa EM AÇO	22/12/2005	342,68	0,00
78761	ARMARIO	ARMARIO DE AÇO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C/SUPORTE P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78762	ARMARIO	ARMARIO DE AÇO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C/SUPORTE P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78772	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C /SUPORTE P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78773	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C /SUPORTE P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78774	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C /SUPORTE P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78777	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C/SUPORTE P / PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78778	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C/SUPORTE P / PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78779	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C/SUPORTE P / PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78780	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS C/SUPORTE P / PASTA SUSPensa	22/12/2005	342,68	0,00
78897	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	364,00	0,00
80414	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80433	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80453	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80483	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
80484	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
84763	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS CÁSI	25/05/2010	77,33	8,85
84765	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS CÁSI	25/05/2010	77,33	8,85
84766	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS CÁSI	25/05/2010	77,33	8,85
97272	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD 4015 PN CB 509	30/06/2010	2.748,67	0,00
97516	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER P2055DN	31/07/2010	1.000,00	0,00
97695	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER MULTF M1522N	31/07/2010	1.566,66	0,00
99065	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
100486	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100489	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100724	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102506	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L19OHB	01/08/2012	288,35	0,00
102549	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19	01/08/20	288,35	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.	Vlr. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.912 - SEPAB					
		PL L19OHB	12		
103404	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103415	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103690	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103708	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103730	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103814	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103925	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103928	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
104092	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
104100	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105782	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105783	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105784	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105785	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105786	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105796	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105797	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105798	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105805	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105806	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105815	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105833	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105841	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105842	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105843	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105845	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105847	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105848	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105849	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105850	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105885	MESA	MESA C/2 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO	01/11/2014	320,00	181,16
109367	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WBK	30/05/2014	1.574,00	52,66
109376	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TLG	30/05/2014	1.574,00	52,66
109385	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TKW	30/05/2014	1.574,00	52,66

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.	Vlr. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.912 - SEPAB					
109413	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TPQ	30/05/2014	1.574,00	52,66
109417	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102T8R	30/05/2014	1.574,00	52,66
110194	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40706OM	30/05/2014	534,00	17,80
110200	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046D	30/05/2014	534,00	17,80
110213	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407061F	30/05/2014	534,00	17,80
110224	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709T4	30/05/2014	534,00	17,80
110239	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709T3	30/05/2014	534,00	17,80
112472	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
113106	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113118	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
118252	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120152	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121125	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124340	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124341	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124342	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124349	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124350	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124373	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SEPAB]: 95				57.921,37	11.490,26
10135.101.913 - SECOM					
63937	POLTRONA	POLTRONA MD DIRETOR MOBIFLEX ESTOFADA GIRATORIA	18/03/2004	120,35	0,00
78692	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78708	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78710	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78711	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78712	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78713	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78714	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78716	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78717	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78719	TAMPO	TAMPO AÉREO C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	352,00	0,00
78720	TAMPO	TAMPO AÉREO C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	352,00	0,00
78721	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL C/PAINÉIS E AGLOMERADO	22/12/2005	380,80	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.913 - SECOM					
78722	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS E SUPORTE P/ PASTA SUSP.	23/12/2005	342,68	0,00
78723	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS E SUPORTE P/ PASTA SUSP.	23/12/2005	342,68	0,00
78724	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS E SUPORTE P/ PASTA SUSP.	23/12/2005	342,68	0,00
78725	ARMARIO	ARMÁRIO C/2 PORTAS E SUPORTE P/ PASTA SUSP.	23/12/2005	342,68	0,00
78726	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	23/12/2005	50,40	0,00
78727	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	23/12/2005	50,40	0,00
78729	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU	23/12/2005	50,40	0,00
78732	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/2 GAVETAS E	23/12/2005	224,00	0,00
78733	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/2 GAVETAS E	23/12/2005	224,00	0,00
78734	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/2 GAVETAS E	23/12/2005	224,00	0,00
78735	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/2 GAVETAS E	23/12/2005	224,00	0,00
78736	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	23/12/2005	392,00	0,00
78737	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL LATERAL C/ PAINEIS EM AGLOMERADO	23/12/2005	380,80	0,00
78738	TAMPO	TAMPO AÉREO C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	352,00	0,00
78739	TAMPO	TAMPO AÉREO C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	352,00	0,00
78741	MESA	MESA C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78743	MESA	MESA C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78751	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS	23/12/2005	537,60	0,00
80428	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80435	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80440	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80567	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASERJET 1022	23/10/2007	703,00	0,00
85634	CADEIRA	CADEIRA BACK ESTOFADA GIRATORIA MD M5232	24/01/2008	260,99	0,00
94998	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
97265	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD 4015 PN CB 509	30/06/2010	2.748,67	0,00
100714	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100753	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100757	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102548	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
105749	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105750	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105754	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105788	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105789	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	30/10/2013	85,90	39,10
105800	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/20	155,00	72,44

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.913 - SECOM					
			13		
105801	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105807	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105809	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105834	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
109364	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WPZ	30/05/2014	1.574,00	52,66
109366	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WBZ	30/05/2014	1.574,00	52,66
109371	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TPF	30/05/2014	1.574,00	52,66
109393	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WKB	30/05/2014	1.574,00	52,66
109400	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TPR	30/05/2014	1.574,00	52,66
110196	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046S	30/05/2014	534,00	17,80
110201	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070464	30/05/2014	534,00	17,80
110205	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407060Y	30/05/2014	534,00	17,80
110231	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709TH	30/05/2014	534,00	17,80
110234	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070863	30/05/2014	534,00	17,80
110236	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40703YD	30/05/2014	534,00	17,80
111446	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
113119	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
118253	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
118258	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
124336	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124351	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124352	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124372	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SECOM]: 71				38.675,32	6.997,77
10135.101.914 - SEGEO					
78612	ARMARIO	ARMÁRIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	537,60	0,00
78618	GAVETEIRO	GAVETEIRO C/02 GAVETAS E 01/GAVETAO P / PASTA SUSPENSA	22/12/2005	224,00	0,00
78620	GAVETEIRO	GAVETEIRO C/02 GAVETAS E 01/GAVETAO P / PASTA SUSPENSA	22/12/2005	224,00	0,00
78621	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78623	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78627	MESA	MESA C/02 GAVETAS	22/12/2005	420,00	0,00
78860	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	453,60	0,00
88960	NOTEBOOK	NOTEBOOK TRINKPAD	01/12/2008	2.897,72	0,00
88961	NOTEBOOK	NOTEBOOK TRINKPAD	01/12/20	2.897,72	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.914 - SEGEO					
			08		
88962	NOTEBOOK	NOTEBOOK TRINKPAD	01/12/2008	2.897,72	0,00
88963	NOTEBOOK	NOTEBOOK TRINKPAD	01/12/2008	2.897,72	0,00
97599	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER P2055DN	31/07/2010	1.000,00	0,00
99084	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99910	NOTEBOOK	NOTEBOOK HP DIG MD 4320s	03/08/2011	2.458,00	0,00
99911	NOTEBOOK	NOTEBOOK HP DIG MD 4320s	03/08/2011	2.458,00	0,00
103685	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
104083	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105829	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105830	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105884	MESA	MESA C/2 GAVETAS ESTRUTURA EM ÁÇO	01/11/2014	320,00	181,16
109378	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TLF	30/05/2014	1.574,00	52,66
109383	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WTZ	30/05/2014	1.574,00	52,66
109418	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TCJ	30/05/2014	1.574,00	52,66
110210	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046Q	30/05/2014	534,00	17,80
110222	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709T6	30/05/2014	534,00	17,80
110223	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709TB	30/05/2014	534,00	17,80
111195	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111326	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111448	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
111458	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
118248	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
118250	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120367	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121107	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121134	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121818	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
124348	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124355	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124356	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124357	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SEGEO]: 40				45.080,09	8.486,52
10135.101.915 - SEOPE					
45862	QUARTEADOR	QUARTEADOR COM 16 CANALETAS	19/12/20	790,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.915 - SEOPE					
			03		
45901	PAQUIMENTRO	PAQUIMENTRO DIGITAL -150MM	27/08/2003	401,00	0,00
45903	CONJUNTO HIGRIN	CONJUNTO HIGRIN SISAL MD SS33-A	27/08/2003	1.324,73	0,00
45904	BALANCA	BALANÇA TIPO BG-200	27/08/2003	1.754,94	0,00
45922	TRANSCCEPTOR	TRANSCCEPTOR DE SINAIS DE SATELITE GARMINMD 76	20/06/2005	1.200,00	0,00
45923	TRANSCCEPTOR	TRANSCCEPTOR DE SINAIS DE SATELITE GARMINMD 76	20/06/2005	1.200,00	0,00
45924	TRANSCCEPTOR	TRANSCCEPTOR DE SINAIS DE SATELITE GARMINMD 76	20/06/2005	1.200,00	0,00
78606	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78607	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78622	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78681	ARMARIO	ARMÁRIO EM AGLOM C/2 PORTAS 1 PRAT E 2 GAVETEIRAS	23/12/2005	392,00	0,00
78685	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA C/03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78686	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA C/03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78687	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA C/03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78688	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78689	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78690	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78691	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78693	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL C/ PAINEIS EM AGLOMERADO	23/12/2005	263,20	0,00
78694	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL C/ PAINEIS EM AGLOMERADO	23/12/2005	263,20	0,00
78695	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ ESTAÇÃO DE TRAB C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	352,00	0,00
78696	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ ESTAÇÃO DE TRAB C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	352,00	0,00
78697	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ ESTAÇÃO DE TRAB C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	352,00	0,00
78698	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ ESTAÇÃO DE TRAB C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	352,00	0,00
78699	ARMARIO	ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78700	ARMARIO	ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78701	ARMARIO	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
78702	ARMARIO	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA C/2 PORTAS	22/12/2005	342,68	0,00
80427	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80457	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
84796	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER XEROX MONOCROMATICA 3250N	21/01/2010	711,87	0,00
97110	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP DESKJET MD D.2460	28/05/2010	142,24	0,00
97111	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP DESKJET MD D.2460	28/05/2010	142,24	0,00
97176	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP DESKJET MD D.2460	28/05/2010	142,24	0,00
97177	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP DESKJET MD D.2460	28/05/2010	142,24	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.915 - SEOPE					
99781	DETERMINADOR DE UMIDADE	DETERMINADOR DE UMIDADE MOTONCO 919 FOB	10/05/2011	2.750,00	595,52
102544	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L19OHB	01/08/2012	288,35	0,00
103409	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103691	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103702	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103716	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103926	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
103949	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
104099	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105747	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105780	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105781	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105810	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105831	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105832	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105840	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105844	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105855	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
109365	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WD2	30/05/2014	1.574,00	52,66
109387	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WBS	30/05/2014	1.574,00	52,66
109415	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TQT	30/05/2014	1.574,00	52,66
110191	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070284	30/05/2014	534,00	17,80
110195	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070465	30/05/2014	534,00	17,80
110244	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40703Y9	30/05/2014	534,00	17,80
111178	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111189	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111190	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111196	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111317	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111318	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111327	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111471	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
112485	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
113113	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113114	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD	01/02/20	759,12	291,07

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.	Vlr. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.915 - SEOPE					
		V223HZ	16		
118251	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
118257	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120420	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121825	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
121826	NOTEBOOK	NOTEBOOK PRBOOK HP 440 G2 C/MALETA	28/02/2015	3.500,00	641,83
124337	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124338	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124339	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
809013	MEDIDOR	MEDIDOR A LASER BOSCH ELETRONICO MD TRENA 10766725	16/05/2011	364,00	79,18
809069	MEDIDOR	MEDIDOR A LASER BOSCH ELETRONICO MD TRENA 10778296	16/05/2011	364,00	79,18
809083	MEDIDOR	MEDIDOR A LASER BOSCH ELETRONICO MD TRENA 10780551	16/05/2011	364,00	79,18
810786	MAQUINA FOTOGRAFICA	MAQUINA FOTOGRAFICA CANON DIGITAL POWERSHOT ELPH 135	31/01/2015	296,34	172,84
810870	GPS	GPS VEICULAR FOSTON 7,0TOUCHSCREEN	28/02/2015	238,62	43,60
Total do Local [SEOPE]: 83				58.983,10	12.177,09
10135.101.918 - GEDES					
78601	ARMARIO	ARMARIO ALTO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	537,60	0,00
78602	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS	22/12/2005	392,00	0,00
78604	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA COM 3 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78605	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL EM MADEIRA COM 03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78608	SUPORTE	SUPORTE P/CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78610	MESA	MESA COM ESTRUTURA DE AÇO COM 2 GAVETAS	22/12/2005	448,00	0,00
78611	MESA	MESA COM ESTRUTURA DE AÇO COM 2 GAVETAS	22/12/2005	448,00	0,00
80415	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80474	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80475	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80486	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
84702	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇO M BURITI	21/12/2007	95,00	0,00
103646	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103947	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
111443	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
112176	TELEFONE	TELEFONE IP AVANÇADO	01/01/2016	900,00	615,00
118254	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
124344	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124386	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/20	149,00	137,84

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.918 - GEDES					
			18		
Total do Local [GEDES]: 19				9.625,80	2.919,15
10135.101.920 - SECOF					
45880	ESTABILIZADOR	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM CAP 500 VA	30/07/2004	90,00	0,00
45981	COFRE	COFRE MECÂNICO PINTURA ELETROSTÁTICA 20X36X40	28/10/2006	550,00	0,00
51616	POLTRONA	POLTRONA MORBIFLEX ESTOFADA	12/09/2003	140,27	0,00
78768	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78801	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C / SUPORTE P/PASTA SUSPENSA	22/12/2005	342,68	0,00
78802	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C / SUPORTE P/PASTA SUSPENSA	22/12/2005	342,68	0,00
78816	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL C/ PAINÉIS	22/12/2005	263,20	0,00
78817	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL C/ PAINÉIS	22/12/2005	263,20	0,00
78818	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL C/PAINEIS	22/12/2005	263,20	0,00
78819	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ESTAÇÃO C/SUPORTE P / TECLADO	22/12/2005	352,00	0,00
78820	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ESTAÇÃO C/SUPORTE P / TECLADO	22/12/2005	352,00	0,00
78821	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ESTAÇÃO C/SUPORTE P / TECLADO	22/12/2005	352,00	0,00
78822	TAMPO	TAMPO AÉREO P / ESTAÇÃO C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	352,00	0,00
78823	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ESTAÇÃO C/SUPORTE P/TECLADO C/ 03 GAVETAS	22/12/2005	480,80	0,00
78825	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	01/12/2005	342,68	0,00
78826	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	01/12/2005	342,68	0,00
78827	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	01/12/2005	342,68	0,00
78828	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	01/12/2005	342,68	0,00
78829	ARMARIO	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	01/12/2005	342,68	0,00
78830	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM / 02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78831	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM / 02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78833	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM / 02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78834	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM 3 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78835	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM 3 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78836	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM 3 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78837	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78838	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78839	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78840	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78841	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78842	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78843	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/20	50,40	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.920 - SECOF					
			05		
78844	SUPORTE	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA	22/12/2005	50,40	0,00
78846	ARMARIO	ARMARIO SEMI-ABERTO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	392,00	0,00
78847	TAMPO	TAMPO AEREO P/ESTAÇÃO DE TRABALHO C/03 GAVETAS	22/12/2005	352,18	0,00
78848	TAMPO	TAMPO AERIO P/ESTAÇÃO DE TRABALHO	22/12/2005	480,80	0,00
78849	TAMPO	TAMPO AERIO P/ESTAÇÃO DE TRABALHO	22/12/2005	480,80	0,00
78850	TAMPO	TAMPO AERIO P/ESTAÇÃO DE TRABALHO C/03 GAVETAS	22/12/2005	480,80	0,00
78851	TAMPO	TAMPO AERIO P/ESTAÇÃO DE TRABALHO C/03 GAVETAS	22/12/2005	480,80	0,00
78852	TAMPO	TAMPO AERIO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	22/12/2005	480,80	0,00
78853	TAMPO	TAMPO AERIO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	22/12/2005	480,80	0,00
78854	DIVISORIA	DIVISORIA FRONTAL/LATERAL C PAINEIS E AGLOMERADO	22/12/2005	380,80	0,00
78855	DIVISORIA	DIVISORIA FRONTAL/LATERAL C PAINEIS E AGLOMERADO	22/12/2005	380,80	0,00
78856	DIVISORIA	DIVISORIA FRONTAL/LATERAL C PAINEIS E AGLOMERADO	22/12/2005	380,80	0,00
78857	DIVISORIA	DIVISORIA FRONTAL/LATERAL C PAINEIS E AGLOMERADO	22/12/2005	380,80	0,00
78876	MESA	MESA C/ SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
80423	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80429	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80441	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
81289	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
84762	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS CASIO	25/05/2010	77,33	8,85
90640	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP LCD L1907 19P	10/12/2009	438,64	0,00
94905	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA 14 DÍGITOS ELGIN	25/05/2010	293,88	31,73
97261	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD 4015 PN CB 509	30/06/2010	2.748,67	0,00
99113	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99114	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99115	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
100498	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100745	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
101280	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
101308	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
101978	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
102546	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
103056	CADEIRA	CADEIRA TECNO 2000 ESTOFADA GIRATORIA C/ ESPALDAR MEDIO	01/03/2013	339,99	136,23
103520	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103672	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.920 - SECOF					
105733	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105739	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105741	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105743	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105744	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105745	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105764	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105773	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105774	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105775	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105777	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105778	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105803	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105804	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105808	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105812	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105813	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105814	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105835	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105837	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
109370	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TD2	30/05/2014	1.574,00	52,66
109373	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TPV	30/05/2014	1.574,00	52,66
109394	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102X71	30/05/2014	1.574,00	52,66
110189	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40702RN	30/05/2014	534,00	17,80
110216	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709S7	30/05/2014	534,00	17,80
110218	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709ST	30/05/2014	534,00	17,80
111451	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
112468	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
113122	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
120156	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120158	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120344	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120417	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121101	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121103	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD	28/02/20	619,01	113,33

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.920 - SECOF					
		LED E20120P	15		
121110	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121122	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121130	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124330	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124331	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124333	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124366	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124367	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124379	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SECOF]: 110				62.102,67	11.783,88
10135.101.930 - GEFAD					
30056	POLTRONA	POLTRONA GIROTEC MD GG721 ESTOFADA GIRATORIA	10/12/1999	158,22	0,00
45955	MESA	MESA COM 02 GAVETAS	22/12/2005	364,00	0,00
78603	ARMARIO	ARMARIO ALTO C/2 PORTAS SEME ABERTO	22/12/2005	392,00	0,00
78667	SUPORTE	SUPORTE P/ CPU E ESTABILIZADOR MÓVEL EM MADEIRA	23/12/2005	50,40	0,00
78715	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78766	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM 03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78769	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78770	ARMARIO	ARMARIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS C/SUPORTE P/PASTA SUSPENSÁ	22/12/2005	599,20	0,00
78775	MESA	MESA C/SUPORTE P/ TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78832	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM / 02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78882	ARMARIO	ARMARIO ALTO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	453,60	0,00
80460	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80467	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80468	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80478	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	150,00	0,00
80482	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
94966	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99767	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
102542	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L19OHB	01/08/2012	288,35	0,00
105779	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105799	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105838	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105883	MESA	MESA C/2 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO	01/11/20	320,00	181,16

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.930 - GEFAD					
			14		
109363	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WPT	30/05/2014	1.574,00	52,66
110214	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709T0	30/05/2014	534,00	17,80
110219	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40703Y5	30/05/2014	534,00	17,80
111441	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
112185	TELEFONE	TELEFONE IP AVANÇADO	01/01/2016	900,00	615,00
118260	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120154	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120157	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121123	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124368	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124390	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/2018	149,00	137,84
Total do Local [GEFAD]: 34				16.606,20	4.205,48
10135.101.931 - SEREH					
63589	POLTRONA	POLTRONA ZETHA ESTOFADA GIRATORIA MD ZHD	26/01/2004	121,44	0,00
78614	ARMARIO	ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78615	ARMARIO	ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78616	ARMARIO	ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78617	ARMARIO	ARMÁRIO BAIXO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	342,68	0,00
78619	GAVETEIRO	GAVETEIRO C/02 GAVETAS E 01/GAVETAO P / PASTA SUSPensa	22/12/2005	224,00	0,00
78626	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL	22/12/2005	263,20	0,00
78634	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS E 1 PRAT. E SUPORTE	23/12/2005	342,68	0,00
78635	ARMARIO	ARMÁRIO DE MADEIRA C/2 PORTAS E 1 PRAT. E SUPORTE	23/12/2005	342,68	0,00
78642	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL	22/12/2005	263,20	0,00
78776	MESA	MESA C/SUPORTE P/ TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78781	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78782	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78783	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78784	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78786	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	224,00	0,00
78787	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	224,00	0,00
78788	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P/PASTA SUSPensa	22/12/2005	224,00	0,00
78789	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS	22/12/2005	392,00	0,00
78790	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS	22/12/2005	392,00	0,00
78791	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS	22/12/20	392,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.931 - SEREH					
			05		
78792	MESA	MESA EM L PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO C/SUPOORTE P / TECLADO	22/12/2005	476,00	0,00
78793	MESA	MESA EM L PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO C/SUPOORTE P / TECLADO	22/12/2005	476,00	0,00
78794	MESA	MESA EM L P/ESTAÇÃO C/SUPOORTE P/TECLADO	22/12/2005	476,00	0,00
78795	MESA	MESA EM L P/ESTAÇÃO C/SUPOORTE P/TECLADO	22/12/2005	476,00	0,00
78800	MESA	MESA C/GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS	22/12/2005	336,00	0,00
78896	MESA	MESA C/SUPOORTE P / TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
80410	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80438	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80439	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80447	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80451	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80516	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA ELGIN MA5121	12/12/2006	150,00	0,00
80562	MESA	MESA PENINSULAR EM MELAMINICO 110X123X075	31/08/2007	270,00	0,00
95006	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR AOC LCD 17 PL	26/04/2010	410,00	0,00
99771	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
100491	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
100746	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102547	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L19OHB	01/08/2012	288,35	0,00
103687	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103943	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105736	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105769	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105770	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105771	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105772	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105821	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105822	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105823	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105882	MESA	MESA C/2 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO	01/11/2014	320,00	181,16
105891	ARMARIO	ARMARIO DE AÇO C/2 PORTAS	26/06/2014	710,00	372,56
105903	ARQUIVO	ARQUIVO DE AÇO C/04GAV	26/06/2014	418,80	219,87
105904	ARQUIVO	ARQUIVO DE AÇO C/04GAV	26/06/2014	418,80	219,87
105905	ARQUIVO	ARQUIVO DE AÇO C/04GAV	26/06/2014	418,80	219,87
109391	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WJ8	30/05/2014	1.574,00	52,66

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.931 - SEREH					
109398	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TM9	30/05/2014	1.574,00	52,66
109399	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TLO	30/05/2014	1.574,00	52,66
109401	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102T8B	30/05/2014	1.574,00	52,66
109403	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TFQ	30/05/2014	1.574,00	52,66
110193	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046H	30/05/2014	534,00	17,80
110206	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070462	30/05/2014	534,00	17,80
110207	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046T	30/05/2014	534,00	17,80
110209	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046N	30/05/2014	534,00	17,80
110229	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40703YB	30/05/2014	534,00	17,80
111184	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111188	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111323	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111328	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111440	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
111442	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA MULTIFUNCIONAL MB-491 D	01/12/2015	1.831,00	640,72
111466	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
112476	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112493	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
112495	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
113126	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
113127	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
118255	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
121112	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
123820	TELEFONE	TELEFONE IP BASICO	12/01/2016	600,00	410,00
124334	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124363	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124375	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75

Total do Local [SEREH]: 82**52.232,93****13.279,56****10135.101.933 - SETAD**

38720	MESA	MESA DE MADEIRA C/3 GAVETAS	01/09/2000	173,63	0,00
45964	CONEXAO	CONEXAO 90° ARREDONDADA	22/12/2005	112,00	0,00
45965	MESA	MESA C/SUPORTE P/TECLADO	22/12/2005	364,00	0,00
78639	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78677	SUPORTE DE MADEIRA	SUPORTE DE MADEIRA P/ CPU E ESTABILIZADOR	23/12/2005	50,40	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.933 - SETAD					
78785	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78803	ARMARIO	ARMARIO BAIXO FECHADO C/2 PORTAS C/SUPORTE P/PASTA SUSPENSA	22/12/2005	342,68	0,00
78804	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P / PASTA SUSPENSA	01/12/2005	224,00	0,00
78807	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P / PASTA SUSPENSA	22/12/2005	224,00	0,00
78808	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78811	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78812	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78813	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78814	ARMARIO	ARMARIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	537,60	0,00
78815	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS	22/12/2005	392,00	0,00
78824	MESA	MESA C/GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAVETAS	22/12/2005	336,00	0,00
78861	MESA	MESA C/SUPORTE P / TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78864	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
80403	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA M BURITÍ	21/12/2006	200,00	0,00
80406	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80422	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80455	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80464	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
85647	CADEIRA	CADEIRA BACK ESTOFADA GIRATORIA MD M5232	24/01/2008	260,99	0,00
97274	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD 4015 PN CB 509	30/06/2010	2.748,67	0,00
99830	MÁQUINA DE COSTURAR	MÁQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO WESTMAN W261A	22/08/2013	277,00	122,23
99831	MÁQUINA DE COSTURAR	MÁQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO WESTMAN W261A	22/08/2013	277,00	122,23
99832	MÁQUINA DE COSTURAR	MÁQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO WESTMAN W261A	22/08/2013	277,00	122,23
99844	CARRINHO	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CARGA	11/12/2012	339,39	127,14
99850	MÁQUINA DE COSTURAR	MAQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO LANMAX PORTATIL	31/07/2013	490,00	420,64
100755	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102545	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L19OHB	01/08/2012	288,35	0,00
104081	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
104089	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105723	MÁQUINA DE COSTURAR	MAQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO LANMAX PORTATIL	31/07/2013	490,00	420,64
105732	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105766	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105790	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	30/10/2013	85,90	39,10
105791	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	30/10/2013	85,90	39,10
105792	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP	30/10/20	85,90	39,10

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.933 - SETAD					
		MD EL-1750V	13		
105793	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	30/10/2013	85,90	39,10
105794	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	30/10/2013	85,90	39,10
105795	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	30/10/2013	85,90	39,10
105817	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105819	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105839	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	29/11/2013	320,00	149,12
105851	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105852	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105853	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105854	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
105881	MESA	MESA C/2 GAVETAS ESTRUTURA EM AÇO	01/11/2014	320,00	181,16
105890	ARMARIO	ARMARIO ROUPEIRO COM TELA ONDULADA C/ 12 PORTAS	26/06/2014	511,99	268,60
105894	VEICULO	VEIC CHEVROLET S-10 2014 CAB DUP C/6 LUG CH9BG148DKOEC411854 BRANCA	30/04/2014	88.200,00	1.470,00
105895	VEICULO	VEIC CHEVROLET S-10 2014 CAB DUP C/6 LUG CH9BG148DKOEC410797 BRANCA	30/04/2014	88.200,00	1.470,00
105898	CARRINHO	CARRINHO DE ABASTECIMENTO	14/07/2014	740,00	709,15
109375	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TCB	30/05/2014	1.574,00	52,66
109390	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WMY	30/05/2014	1.574,00	52,66
109392	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WNG	30/05/2014	1.574,00	52,66
109397	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WT2	30/05/2014	1.574,00	52,66
109411	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TG2	30/05/2014	1.574,00	52,66
110202	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG4070286	30/05/2014	534,00	17,80
110203	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407061K	30/05/2014	534,00	17,80
110211	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407023D	30/05/2014	534,00	17,80
110227	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40703YF	30/05/2014	534,00	17,80
110237	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709SW	30/05/2014	534,00	17,80
110241	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG40709T1	30/05/2014	534,00	17,80
111187	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111322	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111439	QUADRO DE AVISO	QUADRO DE AVISO	17/05/2016	380,00	272,22
111456	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
111460	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
111476	Multifuncional	Máquina Copiadora Multifuncional MXM 354N	01/11/2015	22.500,00	15.000,00
118247	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120346	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.933 - SETAD					
120376	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121109	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121128	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124329	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124364	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124365	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124376	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124378	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124380	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
806915	DIVISORIA	DIVISORIAS ALCATEX C/PORTAS E VIDROS	28/11/2005	21.428,40	0,00
1114261	ROÇADEIRA	A GASOLINA 02 TEMPOS	09/01/2019	788,00	788,00
Total do Local [SETAD]: 85				264.120,85	32.061,79
10135.101.935 - SETAD - SALA DE MALOTES					
78767	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL COM 03 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78859	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	453,60	0,00
78867	ARMARIO	ARMARIO ALTO ABERTO C/2 PORTAS C/SUPOORTE P/PASTA SUSPENSA	22/12/2005	453,60	0,00
78868	SUPOORTE	SUPOORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78869	SUPOORTE	SUPOORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78870	MESA	MESA C/SUPOORTE P/TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78871	MESA	MESA C/SUPOORTE P/TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
103606	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
120342	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121124	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
Total do Local [SETAD - SALA DE MALOTES]: 10				6.118,00	430,14
10135.101.936 - SETAD - COPA					
45884	BEBEDOURO	BEBEDOURO MASTERFRIO	22/09/2004	200,00	0,00
45969	PURIFICADOR DE ÁGUA	PURIFICADOR DE AGUA SOFT SLIM	12/06/2006	589,00	0,00
45992	ARMARIO	ARMARIO P/ COZINHA	27/12/2005	833,73	0,00
45993	ARMARIO	ARMARIO P/ COZINHA	27/12/2005	833,73	0,00
45994	MESA	MESA DE SUPORTE M 1,20M	27/12/2005	833,73	0,00
45995	FORNO	FORNO ELETRICO LARY MD EXCLUSIVE CLEAN 46L	27/12/2005	359,00	0,00
84759	CAFETEIRA	CAFETEIRA ELÉTRICA EM AÇO INOXIDAVEL CAP 6 L	08/06/2009	443,00	11,27
105760	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105857	REFRIGERADOR	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE ELETROLUX 500L	31/01/2014	2.900,00	1.401,46

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.936 - SETAD - COPA					
105868	PURIFICADOR DE ÁGUA	PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL FR600	24/02/2014	729,00	358,12
Total do Local [SETAD - COPA]: 10				7.796,19	1.804,90
10135.101.937 - SETAD/BENS EM TRÂNSITO					
63349	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO	23/12/2003	1.935,01	0,00
64197	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO PENTIUM IV S478, 2,6 GHZ	01/07/2004	2.229,89	0,00
71838	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO BITWAY P4 3.0GHZ	07/07/2005	2.075,00	0,00
808673	EXTINTOR	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA AP 10LTS	16/12/2010	396,00	69,30
Total do Local [SETAD/BENS EM TRÂNSITO]: 4				6.635,90	69,30
10135.101.938 - SETAD - RECEPÇÃO					
78657	SOFANETE	SOFANETE C/3 LUGARES C/ BRAÇO TUBULAR CROMADO	23/12/2005	644,00	0,00
78898	BALCAO	BALCAO SEMI -CIRCULAR C/ VIDRO E ESPASSADORES C/SUPORTE FECHADO	22/12/2005	2.710,40	0,00
80513	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA BURITÍ	21/12/2006	230,00	0,00
104088	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105731	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
111432	KIT	KITY DE VÍDEO SEGURANÇA DVR	01/03/2018	2.200,00	1.980,04
112511	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
124377	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124387	MODULO	MODULO P/TELEFONE VOIP AVAYA BM12	01/06/2018	149,00	137,84
Total do Local [SETAD - RECEPÇÃO]: 9				10.712,98	4.443,09
10135.101.941 - SEFIT					
78763	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78809	SUPORTE	SUPORTE P / CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78845	ARMARIO	ARMARIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS	22/12/2005	537,60	0,00
80448	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80454	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
100716	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESTOP 6005	01/08/2012	1.501,65	0,00
102530	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
103061	CADEIRA	CADEIRA TECNO 2000 ESTOFADA GIRATORIA C/ ESPALDAR MEDIO	01/03/2013	339,99	136,23
105765	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105787	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105802	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105846	MESA	MESA GERENTE C/2 GAVETAS	16/12/2013	320,00	151,79
109389	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102WN5	30/05/2014	1.574,00	52,66
110212	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407022P	30/05/2014	534,00	17,80

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vlr. Aquis.	Vlr. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.941 - SEFIT					
111185	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111186	GAVETEIRO	GAVETEIRO UNIVERSAL C/2 GAV/1 GAVETAO	30/04/2014	396,00	201,30
111321	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111324	MESA	MESA EM L UNIVERSAL M 140X140 MD ESTAÇÃO	30/04/2014	765,00	388,58
111464	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
118256	POLTRONA	POLTRONA ESTOFADA TECNO 2000 MD GIRATORIA C/ APOIO BRAÇO	01/04/2017	590,00	476,84
120153	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
120341	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121102	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
121127	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124332	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
124369	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SEFIT]: 26				16.792,99	5.508,02
10135.101.942 - SETAD/AUDITORIO					
45997	TELEVISOR	TELEVISOR CCE MD HPS 2071 20 POL	27/12/2005	399,00	0,00
78883	LONGARINA	LONGARINA C/ 04 LUGARES C/BRAÇO DESMONTAVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	1.202,13	0,00
78884	LONGARINA	LONGARINA C/ 04 LUGARES C/BRAÇO DESMONTAVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	1.202,13	0,00
78885	LONGARINA	LONGARINA C/ 04 LUGARES C/BRAÇO DESMONTAVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	1.202,13	0,00
78886	LONGARINA	LONGARINA C/ 04 LUGARES C/BRAÇO DESMONTAVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	1.202,13	0,00
78887	LONGARINA	LONGARINA C/ 04 LUGARES C/BRAÇO DESMONTAVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	1.202,13	0,00
78888	LONGARINA	LONGARINA C/ 04 LUGARES C/BRAÇO DESMONTAVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	1.202,13	0,00
78889	LONGARINA	LONGARINA C/03 LUGARES C/BRAÇO DESMONTÁVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	448,00	0,00
78890	LONGARINA	LONGARINA C/03 LUGARES C/BRAÇO DESMONTÁVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	448,00	0,00
78892	LONGARINA	LONGARINA C/03 LUGARES C/BRAÇO DESMONTÁVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	448,00	0,00
78893	LONGARINA	LONGARINA C/03 LUGARES C/BRAÇO DESMONTÁVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	448,00	0,00
78894	LONGARINA	LONGARINA C/03 LUGARES C/BRAÇO DESMONTÁVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	448,00	0,00
84758	DVD	DVD LENOX MD DV409 PR	27/12/2005	198,00	0,00
105910	TELA	TELA RETRATIL DE PROJEÇÃO 180X135X88	14/07/2014	1.000,00	533,52
Total do Local [SETAD/AUDITORIO]: 14				11.049,78	533,52
10135.101.944 - SETAD - SALA DE REUNIÃO					
45957	MESA	MESA GOTA	22/12/2005	357,28	0,00
78683	MESA	MESA EM AGLOMERADO C/2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO	23/12/2005	420,00	0,00
78805	GAVETEIRO	GAVETEIRO MOVEL C/02 GAVETAS C/GAVETAO P / PASTA SUSPENSA	01/12/2005	224,00	0,00
78895	MESA	MESA P/MICRO C / SUPORTE P CPU	22/12/2005	201,04	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.944 - SETAD - SALA DE REUNIÃO					
80458	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80463	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
109395	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DESKTOP 6305 N BRJ4102TKF	30/05/2014	1.574,00	52,66
110220	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407086C	30/05/2014	534,00	17,80
Total do Local [SETAD - SALA DE REUNIÃO]: 8				3.605,52	70,46
10135.101.945 - CPL - COM.PERM.LICITAÇÃO					
51609	POLTRONA	POLTRONA MORBIFLEX ESTOFADA	12/09/2003	140,27	0,00
78858	MESA	MESA GOTA COR VERDE	22/12/2005	357,28	0,00
78878	MESA	MESA GOTA VERDE 25MM 180	22/12/2005	357,28	0,00
80408	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80432	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80434	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80459	CADEIRA	CAODEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
111457	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR OKIDATA OKILED MONO B-431 DN	01/12/2015	1.099,00	384,52
112469	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
113120	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP MD V223HZ	01/02/2016	759,12	291,07
124335	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [CPL - COM.PERM.LICITAÇÃO]: 11				7.700,13	2.966,75
10135.101.951 - BENS P/ ALIENAÇÃO					
38790	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR 14 POL	29/05/2001	288,30	0,00
45843	MONITOR	MONITOR DE VIDEOP/ COMPUTADOR COLLOR 15	12/12/2002	450,00	0,00
45866	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON FX 2180 MATRICIAL	26/11/2003	1.900,00	0,00
45877	FAC-SÍMILE	FAC SIMILE SHARP MD PAPEL A4	27/07/2004	520,00	0,00
45878	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON FX 2180	30/07/2004	2.212,80	0,00
45926	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	22/08/2005	200,00	0,00
45931	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA	22/08/2005	50,00	0,00
45933	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA	22/08/2005	50,00	0,00
45934	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA	22/08/2005	50,00	0,00
45956	CONEXAO	CONEXAO 90° ARREDONDADA C/SUORTE P/PASTA	22/12/2005	112,00	0,00
45962	CONEXAO	CONEXAO 90° ARREDONDADA	22/12/2005	112,00	0,00
45985	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROC DE DADOS INTEL D, 253	27/10/2006	765,32	0,00
63191	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO PENTIUM IV 1,6 GHZ	24/12/2002	2.100,88	0,00
63366	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO	23/12/2003	1.935,01	0,00
63511	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR	23/12/2003	390,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.951 - BENS P/ ALIENAÇÃO					
64353	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR PHILIPS 15 POLEGADAS	10/08/2004	398,00	0,00
64468	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON MD FX-2190	14/12/2004	2.015,00	0,00
64519	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO EPCOM SILVER 2800 HD 40GB C/2,8GHZ	23/12/2004	2.504,00	0,00
64707	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO EPCOM SILVER 2800 HD 40GB C/2,8GHZ	23/12/2004	2.504,00	0,00
64940	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR PHILIPS 15 POL.	23/12/2004	349,55	0,00
71293	NOTEBOOK	NOTEBOOK AVENSIS MD AO-281LC	28/12/2004	5.000,00	0,00
76538	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON MATRICIAL MD FX-2190	30/11/2005	1.975,40	0,00
78624	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ESTAÇÃO C/03 GAVETAS E SUPORTE	22/12/2005	480,80	0,00
78625	TAMPO	TAMPO AÉREO P/ESTAÇÃO C/03 GAVETAS E SUPORTE	22/12/2005	480,80	0,00
78640	TAMPO	TAMPO AÉREO C/03 GAVETAS	22/12/2005	480,80	0,00
78641	TAMPO	TAMPO AÉREO C/03 GAVETAS	22/12/2005	480,80	0,00
78796	DIVISORIA	DIVISORIA FRONTAL/LATERAL C/PAINEIS	22/12/2005	380,80	0,00
78797	DIVISORIA	DIVISORIA FRONTAL/LATERAL C/PAINEIS	22/12/2005	380,80	0,00
78798	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL C/PAINÉIS	22/12/2005	263,20	0,00
78799	DIVISORIA	DIVISÓRIA FRONTAL/LATERAL C/PAINÉIS	22/12/2005	263,20	0,00
78865	SUPORTE	SUPORTE P/CPU	22/12/2005	50,40	0,00
78891	LONGARINA	LONGARINA C/03 LUGARES C/BRAÇO DESMONTÁVEL ASSENTO E ENCOSTO	22/12/2005	448,00	0,00
80412	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80413	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80416	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80420	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80421	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80424	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80430	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80442	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	155,00	0,00
80462	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	147,60	0,00
80481	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
80487	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	120,00	0,00
80492	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80495	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80499	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80500	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80502	CADEIRA	CADEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80509	CADEIRA	CODEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/2006	95,00	0,00
80510	CADEIRA	CODEIRA ESTOFADA FIXA S/ BRAÇOS BURITÍ	21/12/20	95,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.951 - BENS P/ ALIENAÇÃO					
			06		
80514	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA ELGIN MA5121	12/12/2006	150,00	0,00
80521	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA ELGIN MA5121	12/12/2006	150,00	0,00
80550	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DEPRAC DE DADOS	21/12/2006	791,69	0,00
80560	MÁQUINA DE COSTURAR	MÁQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO	27/08/2007	707,80	0,00
80564	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASERJET 1022	23/10/2007	703,00	0,00
80565	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASERJET 1022	23/10/2007	703,00	0,00
80568	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD 1022N C/REDE	23/10/2007	845,00	0,00
80569	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP LASERJET MD P2015DN	23/10/2007	1.397,90	0,00
80580	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DIGITAL C/TECLADA/ EST	01/12/2007	1.938,21	0,00
80581	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROC ESSAMENTO HP MD DIGITAL	01/12/2007	359,36	0,00
80582	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD 7502 17 PL	01/12/2007	359,36	0,00
80583	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD 7502 17 PL	01/12/2007	359,36	0,00
80591	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DIGITAL C/TECLADA/ EST	01/12/2007	1.938,21	0,00
80592	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP MD DIGITAL C/TECLADA/ EST	01/12/2007	1.938,21	0,00
80641	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DESKTOP DX-5150	13/11/2006	2.059,31	0,00
81250	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
81260	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
81276	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
81279	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
81285	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
81295	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DIG. HP CAP DESKTOP DC5750 C/TEC/MOUSE	23/03/2007	2.119,54	0,00
81406	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD S752 CRT 17	23/03/2007	289,37	0,00
81713	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP LASERJET MD 2600N	23/10/2007	1.096,99	0,00
84707	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON MD FX 2190	01/07/2008	1.709,00	0,00
84710	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LCD 17 MD L1753 T	01/10/2008	500,00	0,00
84714	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84716	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84718	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84720	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84721	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO INFOWAY SM 3221	01/10/2008	1.148,99	0,00
84722	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84723	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO INFOWAY SM 3221	01/10/2008	1.148,99	0,00
84724	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84726	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.951 - BENS P/ ALIENAÇÃO					
84727	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO INFOWAY SM 3221	01/10/2008	1.148,99	0,00
84728	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84730	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84731	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO INFOWAY SM 3221	01/10/2008	1.148,99	0,00
84732	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84733	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO INFOWAY SM 3221	01/10/2008	1.148,99	0,00
84734	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84735	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO INFOWAY SM 3221	01/10/2008	1.148,99	0,00
84736	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
84740	FRAGMENTADORA	FRAGMENTADORA DE PAPEL AS1210SB	21/08/2008	198,99	0,00
84746	NOBREAK	NOBREAK MAXI POWER BMI	22/12/2008	202,40	0,00
84749	NOBREAK	NOBREAK MAXI POWER BMI	22/12/2008	202,40	0,00
84764	MAQUINA DE CALCULAR	MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS CÁSI	25/05/2010	77,33	8,85
84777	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER XEROX MONOCROMATICA 3250N	21/01/2010	711,87	0,00
84781	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER XEROX MONOCROMATICA 3250N	21/01/2010	711,87	0,00
84782	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER XEROX MONOCROMATICA 3250N	21/01/2010	711,87	0,00
84788	LEITOR	LEITOR MANUAL DE CÓDIGOS DE BARRAS CIS 7060-K-O	04/12/2009	174,00	0,00
84792	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER XEROX MONOCROMATICA 3250N	21/01/2010	711,87	0,00
84795	IMPRESSORA	IMPRESSORA A LASER XEROX MONOCROMATICA 3250N	21/01/2010	711,87	0,00
85931	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR XEROX LASER MD 3428DN	31/01/2008	1.096,00	0,00
87284	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG - LCD 17 PL	01/10/2008	500,00	0,00
87685	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON MD MATRICIAL FX2190	27/01/2009	1.709,00	0,00
87719	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR EPSON MD MATRICIAL FX2190	27/01/2009	1.709,00	0,00
87867	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR XEROX MD PHASER 3200 MFP LASER	01/03/2009	812,59	0,00
88764	SERVIDOR	SERVIDOR DELL POWEREDGE 840	22/09/2008	7.013,61	0,00
88770	SERVIDOR	SERVIDOR DELL POWEREDGE 840	22/09/2008	7.013,61	0,00
88964	NOTEBOOK	NOTEBOOK TRINKPAD	01/12/2008	2.897,72	0,00
88965	NOTEBOOK	NOTEBOOK TRINKPAD	01/12/2008	2.897,72	0,00
90140	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG DC 5850	10/12/2009	1.699,81	0,00
90141	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG DC 5850	10/12/2009	1.699,81	0,00
90147	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG DC 5850	10/12/2009	1.699,81	0,00
90641	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP LCD L1907 19P	10/12/2009	438,64	0,00
90643	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP LCD L1907 19P	10/12/2009	438,64	0,00
91177	MESA	MESA EM L MARELLI AUTOPORTANTE M 140X140	11/03/2010	1.498,00	137,68
93906	SERVIDOR	SERVIDOR DE REDE POWEREDGE 840	19/06/20	8.088,53	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.951 - BENS P/ ALIENAÇÃO					
			09		
93933	NOTEBOOK	NOTEBOOK HP DIGITAL MD 6445 B	19/03/2010	2.789,00	0,00
94597	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIGITAL MD DESKTOP 600S AT 495	31/05/2010	1.470,00	0,00
94945	TELEFONE	TELEFONE C/ FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF INTELBRAS ID GRAFITE	06/05/2011	47,00	10,34
94947	TELEFONE	TELEFONE C/ FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF INTELBRAS ID GRAFITE	06/05/2011	47,00	10,34
94948	TELEFONE	TELEFONE C/ FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF INTELBRAS ID GRAFITE	06/05/2011	47,00	10,34
94949	TELEFONE	TELEFONE C/ FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF INTELBRAS ID GRAFITE	06/05/2011	47,00	10,34
94960	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94964	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94967	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94973	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94976	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94988	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94996	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
94997	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
95012	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR AOC LCD 17 PL	26/04/2010	410,00	0,00
95098	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR AOC LCD 17 PL	26/04/2010	410,00	0,00
97630	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER MULTF M1522N	31/07/2010	1.566,66	0,00
97744	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER MULTF M1522N	31/07/2010	1.566,66	0,00
97815	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER CM 1312NF	31/07/2010	2.000,00	0,00
97863	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD LASER CM 1312NF	31/07/2010	2.000,00	0,00
98214	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR HP MD 4015 PN	19/08/2010	3.170,67	0,00
99111	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99112	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR LG E1950T	12/05/2011	358,00	0,00
99755	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99759	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99761	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99762	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99776	TELEFONE	TELEFONE STUDIO BRANCO C/CHAVE DE BLOQUEIO DE CHAMADAS MULTITOC	27/05/2011	21,57	4,65
99835	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMP MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA OKIDATA MB 290	19/12/2012	1.607,00	0,00
99836	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMP MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA OKIDATA MB 290	19/12/2012	1.600,00	0,00
99837	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMP MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA OKIDATA MB 290	27/12/2012	1.630,00	0,00
102534	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP 19 PL L190HB	01/08/2012	288,35	0,00
103563	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103688	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00

Cod. Barra	Descr. Padrao	Compl. Descricao	Dt. Aquis.	Vir. Aquis.	Vir. Resid.
100 - CONAB					
10135.101.951 - BENS P/ ALIENAÇÃO					
103689	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
104087	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105721	MÁQUINA DE COSTURAR	MAQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO LANMAX PORTATIL	31/07/2013	490,00	420,64
105730	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105735	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105740	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105751	VENTILADOR	VENTILADOR MOMDIAL 30 CM NV15	31/10/2013	75,00	34,05
105755	MÁQUINA DE COSTURAR	MÁQUINA DE COSTURAR BOCA DE SACO WESTMAN W261A	22/08/2013	273,00	120,24
105767	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105768	MAQUINA DE CALCULAR	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA SHARP MD EL-1750V	01/10/2013	85,90	39,10
105828	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105886	MAQUINA COSTURAR	MAQUINA COSTURAR BOCA SACO WAIG MD WPC PORTATIL	10/04/2014	1.945,00	988,61
110192	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADIR HP 20 PL LCD N BRG407046F	30/05/2014	534,00	17,80
Total do Local [BENS P/ ALIENAÇÃO]: 166				152.103,92	2.082,47
10135.101.974 - SETAD/ALMOXARIFADO					
78862	MESA	MESA C/SUPORTE P / TECLADO	22/12/2005	420,00	0,00
78863	GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL C/ 02 GAVETAS	22/12/2005	224,00	0,00
78866	ARMARIO	ARMARIO ALTO FECHADO C/2 PORTAS EM MADEIRA	22/12/2005	537,60	0,00
85932	IMPRESSORA	IMPRESSORA P/ COMPUTADOR XEROX LASER MD 3428DN	31/01/2008	1.096,00	0,00
99793	NOBREAK	NO-BREAK - NET 4 + EXPERT - POTÊNCIA 1400 VA SMS	28/07/2011	548,00	100,20
101210	PROJETOR MULTIMIDIA	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON MD 905 POWERLITE PN	18/04/2012	2.239,00	690,22
103707	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO HP DIG 6005	31/01/2011	1.698,00	0,00
103778	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/COMPUTADOR HP LCD MD L200b 20	31/01/2011	330,00	0,00
105816	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
105818	CADEIRA	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	29/11/2013	155,00	72,44
112512	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO HP ELITE DESK 705 G1 SFF	01/02/2016	3.240,78	1.242,41
120365	UNIDADE	UNIDADE CENTRAL PROCESSAMENTO DESKTOP HP DIGITAL 705 G1	28/02/2015	1.728,99	316,81
121104	MONITOR	MONITOR DE VIDEO P/ COMPUTADOR HP MD LED E20120P	28/02/2015	619,01	113,33
124362	TELEFONE	TELEFONE VOIP AVAYA 9608G	01/06/2018	1.133,80	1.048,75
Total do Local [SETAD/ALMOXARIFADO]: 14				14.125,18	3.656,60
10135.103.999 - UA ITABERABA					
45873	DETERMINADOR DE UMIDADE	DETERMINADOR DE UMIDADE GEHAKA MD 8600	19/12/2003	1.312,93	0,00
45980	FAX	FAX BROTHER MOD 275P S C6K058687	29/09/2006	427,30	0,00
45987	EMPILHADEIRA	EMPILHADEIRA HORIZONTAL	13/12/2006	15.987,50	0,00